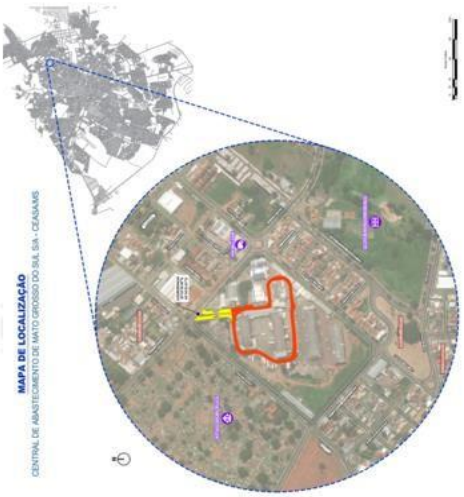
PROJETO BÁSICO N°007/2026

RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DO SETOR A E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPLEMENTAR DE MICRODRENAGEM PLUVIAL E RESTAURAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO DO SETOR B DA CEASA/MS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar, como empreendimento único, a restauração funcional do pavimento do Setor A e a implantação do sistema complementar de microdrenagem pluvial associada a restauração estrutural do pavimento do Setor B da Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS, situada na Rua Antônio Rahe, nº 680, no Bairro Mata do Jacinto, no município de Campo Grande/MS.

1.1 LOCALIZAÇÃO



1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CEASA/MS mantém fluxo intenso de veículos de carga, utilitários, automóveis e pedestres. O Setor A apresenta demanda de recuperação funcional da superfície de rolamento e de reparos localizados. No Setor B, a deficiência de captação e condução das águas pluviais contribui para empoçamentos e deterioração do pavimento, tornando necessária a implantação de drenagem complementar antes do acabamento definitivo das áreas afetadas.

Implantar e integrar a rede complementar de microdrenagem do Setor B a infraestrutura existente, a obra deverá abranger a restauração da capacidade estrutural, bem como a funcional do pavimento do Setor B e ainda deverá recompor as áreas afetadas pela drenagem; deverá executar as frentes com o entreposto em funcionamento, mantendo acessos e circulação segura.

Este Projeto Básico tem como objetivo detalhar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada em obra pública para executar os serviços acima aludidos, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalações provisórias, transporte, sinalização, ensaios, limpeza, gestão de resíduos, documentação e todos os recursos previstos nas peças técnicas e na planilha consolidada.

Desta feita, o setor A apresenta demanda de recuperação funcional da superfície de rolamento e de reparos localizados, por sua vez o Setor B, apresenta deficiência de captação e condução das águas pluviais, o que contribui para empoçamentos e deterioração do pavimento, tornando necessária a implantação de drenagem complementar antes do acabamento definitivo das áreas afetadas.

A presente contratação mostra-se necessária para promover a restauração das condições de trafegabilidade das vias internas, proporcionando maior segurança aos usuários, melhoria da mobilidade, redução dos riscos de acidentes e maior eficiência nas operações logísticas desenvolvidas no entreposto.

As intervenções ocorrerão nas vias internas dos setores A e B e nos trechos de implantação da rede complementar indicados nas plantas. Áreas estas que estão fora dos limites representados nos projetos executivos que não integram automaticamente o objeto. A contratada deverá verificar em campo pontos de interligação, interferências, dispositivos existentes, acessos e áreas de apoio antes da abertura das frentes.

O pavimento atual do Setor A apresenta deterioração estrutural acentuada, com trincas,

afundamentos e pontos de acúmulo de água, o que compromete a trafegabilidade, a drenagem e a segurança de veículos e pedestres que circulam diariamente pelo entreposto.

A restauração estrutural do pavimento das vias internas do Setor B justifica-se pelo avançado estado de deterioração da estrutura existente, decorrente da ação contínua do tráfego intenso, da exposição às intempéries e do envelhecimento natural dos materiais.

Atualmente, as vias apresentam manifestações patológicas típicas de pavimentos em fim de vida útil, tais como deformações superficiais, desgaste do revestimento, afundamentos localizados, irregularidades geométricas e perda das condições adequadas de rolamento. Essas patologias comprometem a segurança dos usuários, reduzem a eficiência das operações logísticas e elevam os custos de manutenção, evidenciando a necessidade de intervenção para restabelecer as condições de desempenho, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura viária.

A recuperação da infraestrutura viária interna proporcionará melhores condições de mobilidade, maior segurança aos usuários e otimização da logística operacional da CEASA/MS, contribuindo para a redução dos custos decorrentes de intervenções corretivas frequentes e mitigando os impactos operacionais e econômicos ocasionados pela degradação progressiva do pavimento.

Executar implantação e isolamento da frente, limpeza da superfície, inspeção dos revestimentos existentes, correção de blocos ou áreas instáveis quando representadas em projeto, demolições e remoções localizadas, transporte e destinação dos resíduos. Os remendos superficiais e profundos abrangerão requadramento, preparo da base, imprimação ou pintura de ligação, aplicação e compactação da mistura asfáltica, de acordo com o item orçamentário e o detalhe executivo.

Após limpeza e secagem compatíveis com o sistema de pintura, executar a pintura de ligação, os ajustes geométricos e o recapeamento em CBUQ nas áreas projetadas, preservando caimentos para os dispositivos de captação.

O presente Projeto Básico possui os seguintes objetivos específicos:

Implantar um sistema complementar de microdrenagem pluvial destinado à captação, condução, transporte e lançamento adequado das águas pluviais provenientes das áreas diretamente contempladas pela intervenção;

Complementar e integrar a infraestrutura de drenagem existente da CEASA/MS, ampliando a capacidade hidráulica do sistema e reduzindo a ocorrência de alagamentos e empoçamentos nas

vias internas e áreas operacionais;

Promover a recuperação estrutural do pavimento do Setor B por meio da recomposição das camadas comprometidas, restabelecendo sua capacidade de suporte, estabilidade estrutural e desempenho funcional;

Corrigir as manifestações patológicas existentes no pavimento, tais como deformações, afundamentos, trincamentos, desgastes superficiais e demais defeitos decorrentes do uso contínuo e da ação das águas pluviais;

Executar serviços de regularização do subleito, recomposição da base granular, aplicação de camada de ligação (Binder), revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e demais serviços necessários à completa restauração da estrutura do pavimento;

Melhorar as condições de circulação de veículos leves, caminhões, carretas, equipamentos de carga e pedestres, proporcionando maior segurança operacional e conforto aos usuários da Central de Abastecimento;

Reduzir os custos futuros de manutenção corretiva da infraestrutura viária por meio da eliminação das causas que aceleram a degradação do pavimento, especialmente aquelas relacionadas à deficiência do sistema de drenagem;

Assegurar o adequado escoamento superficial das águas pluviais, preservando a integridade das camadas estruturais do pavimento e minimizando processos de infiltração, erosão e perda de suporte do subleito; Implantar dispositivos hidráulicos e estruturas de inspeção que possibilitem condições adequadas para operação, monitoramento e manutenção preventiva da rede de drenagem ao longo de sua vida útil;

Executar a recomposição das áreas afetadas pela implantação das galerias pluviais, restabelecendo integralmente as condições geométricas e funcionais das vias e áreas de circulação;

Readequar a sinalização viária horizontal e vertical nas áreas de intervenção, garantindo melhores condições de orientação, organização do tráfego e segurança viária; Proporcionar maior durabilidade, confiabilidade e desempenho da infraestrutura implantada, assegurando que os sistemas de drenagem e pavimentação atuem de forma integrada e compatível com as condições de operação da CEASA/MS; Executar todas as intervenções em conformidade com os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais legislações

aplicáveis às obras de engenharia; Remover e adequar dispositivos de drenagem existentes incompatíveis com a solução executiva adotada, promovendo a integração funcional da nova rede de microdrenagem.

A inspeção visual e a limpeza superficial das bocas de lobo diretamente atingidas pelas frentes do Setor A, incluindo a remoção de resíduos gerados pela obra e a manutenção do acesso à captação, constituem obrigação acessória de proteção e limpeza final incluída nos preços dos serviços adjacentes. Não haverá medição autônoma dessa limpeza superficial.

Obstrução preexistente que demande desassoreamento interno, reparo estrutural ou reconstrução deverá ser cadastrada e submetida à fiscalização com quantidade, solução, orçamento e autorização prévios; não se presume incluída nessa obrigação acessória.

O Escopo executivo do Setor B – microdrenagem - A rede complementar compreende locação, escavação e proteção das valas, preparo do fundo, berço, fornecimento e assentamento de tubos conforme diâmetros e classes indicados no projeto, poços de visita, bocas de lobo, ligações, reaterro compactado, recomposição e inspeção.

O assentamento observará alinhamentos, declividades, cotas de entrada e saída e condições de jusante definidas nos projetos executivos e no memorial hidráulico. Antes do fechamento da vala, a fiscalização verificará implantação, juntas, berço e dispositivos; o reaterro ocorrerá em camadas e com controle de compactação.

A solução é complementar à infraestrutura existente e será entregue limpa, inspecionável

A sinalização horizontal e vertical deverá seguir o projeto executivo aprovado e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

1.3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Restauração Funcional do Pavimento – Setor A

- Remoção do revestimento asfáltico (Capa) danificado com profundidade de até 5cm e compactação adequada;
- 13 remendos profundos com 20cm de estrutura e bica corrida na camada de base, totalizando uma área de 30,71m²;
- Recapeamento asfáltico com 3cm de espessura e um volume total de 150,61m³.

Restauração estrutural do pavimento flexível – Setor B, abrangendo área total de 2.937,92 m².

Implantação de sistema complementar de microdrenagem pluvial, composto por galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo, tubos de ligação e demais dispositivos hidráulicos previstos nos Projetos Executivos, totalizando:

- Rede de microdrenagem galeria longa: 1.323,49 m;
- Rede de microdrenagem galeria curta: 400,08 m;
- Extensão total da rede de microdrenagem: 1.723,57 m.
- Remoção de bocas de lobo: 04

Setor A Restauração funcional do pavimento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Remoção do revestimento asfáltico danificado, com profundidade de até 5 cm	m²	32,20
2	Execução de 13 remendos profundos, com estrutura de 20 cm e base em bica corrida	m²	30,71
3	Recapeamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 3 cm	m³	150,61

Setor B Microdrenagem e restauração estrutural

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Restauração estrutural do pavimento flexível	m²	2.937,92
2	Rede de microdrenagem — Galeria Longa	m	1.323,49
3	Rede de microdrenagem — Galeria Curta	m	400,08
4	Extensão total da rede de microdrenagem	m	1.723,57
5	Remoção de bocas de lobo existentes	un	4

SETOR A: A ÁREA DE REMOÇÃO CONSTA DO ITEM 2.2 DO ORÇAMENTO ANEXO;

OS REMENDOS PROFUNDOS CONSTAM DA PRANCHA 02;

O VOLUME DE RECAPEAMENTO DE 150,61 M³ E A ESPESSURA DE 3 CM CONSTAM DA PRANCHA 03.

2. JUSTIFICATIVA

A Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul (CEASA/MS) constitui um dos principais centros de distribuição de produtos hortifrutigranjeiros do Estado, desempenhando papel estratégico no abastecimento regional. O complexo apresenta intenso fluxo diário de caminhões, carretas, veículos utilitários, automóveis e pedestres, demandando infraestrutura viária compatível com as condições operacionais existentes, especialmente quanto à capacidade estrutural, segurança, trafegabilidade e adequado manejo das águas pluviais.

As inspeções técnicas realizadas na área objeto da intervenção identificaram que o sistema de drenagem pluvial atualmente existente apresenta limitações quanto à capacidade de captação e condução das águas provenientes das áreas impermeabilizadas, ocasionando, durante eventos de precipitação, a formação de pontos de alagamento e empoçamentos nas vias internas. Tais ocorrências interferem nas atividades operacionais, comprometem as condições de circulação e representam riscos aos usuários e aos veículos que utilizam diariamente o empreendimento.

A permanência de água sobre a superfície do pavimento, associada à infiltração nas camadas estruturais, contribui para a redução da capacidade de suporte do subleito e das camadas inferiores, acelerando o processo de deterioração da estrutura viária.

Como consequência, observam-se manifestações patológicas como deformações permanentes, afundamentos localizados, trincamentos, desagregação superficial, formação de panelas e desgaste prematuro do revestimento, resultando na redução da vida útil do pavimento e no aumento da necessidade de intervenções corretivas.

O Setor B, área destinada ao acesso e circulação de veículos no interior do complexo, apresenta elevada solicitação decorrente do tráfego frequente de veículos comerciais de grande porte. As avaliações realizadas demonstraram comprometimento das condições atuais do pavimento, indicando a necessidade de intervenção para recuperação de sua capacidade estrutural, restabelecimento das condições adequadas de rolamento e melhoria da segurança operacional.

Entretanto, a recuperação isolada do pavimento, sem a adoção de medidas destinadas ao adequado controle das águas pluviais, poderia comprometer o desempenho e a durabilidade da solução implantada, em razão da permanência dos fatores que contribuem para a degradação da estrutura existente. Dessa forma, a implantação de sistema complementar de microdrenagem pluvial constitui medida técnica necessária para assegurar melhores condições de funcionamento da infraestrutura viária, reduzindo processos de infiltração e contribuindo para a preservação das camadas estruturais do pavimento.

Nesse contexto, as soluções de microdrenagem e restauração do pavimento foram

planejadas de forma integrada, constituindo uma intervenção única de engenharia voltada à requalificação da infraestrutura viária interna da CEASA/MS. A implantação dos dispositivos necessários ao adequado direcionamento das águas pluviais, associada à recuperação estrutural do pavimento, permitirá restabelecer as condições de trafegabilidade, resistência e segurança compatíveis com as demandas operacionais do empreendimento.

A solução proposta proporcionará benefícios técnicos e operacionais, incluindo a redução da ocorrência de manifestações patológicas, aumento da vida útil da infraestrutura, diminuição dos custos decorrentes de manutenções corretivas, melhoria das condições de circulação e maior eficiência das atividades logísticas desenvolvidas no complexo.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a execução integrada das intervenções de microdrenagem pluvial e restauração estrutural do pavimento apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo melhores condições de desempenho, funcionalidade edurabilidade da infraestrutura da CEASA/MS, em observância às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia.

Por fim, a execução da obra é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais da CEASA/MS, aumentar a vida útil da via interna e melhorar as condições de acesso e escoamento logístico, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

2.1 CRITÉRIOS DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Os requisitos da contratação deverão contemplar aspectos relacionados ao planejamento temporal e a organização espacial da execução dos serviços, de forma a assegurar a eficiência da obra, a continuidade das atividades operacionais da CEASA/MS e a minimização dos impactos sobre a circulação de pessoas e veículos durante sua execução.

Sob a perspectiva temporal, a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, contendo as etapas de mobilização, execução e conclusão dos serviços, com definição clara dos prazos de cada fase. O planejamento deverá considerar a compatibilização das atividades com a rotina operacional da CEASA/MS, bem como fatores que possam influenciar a execução da obra, tais como condições climáticas, disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra, além de eventuais intercorrências inerentes à execução contratual.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por meio de mecanismos de fiscalização, controle e monitoramento do cronograma, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos, à manutenção da qualidade dos serviços executados e à adoção tempestiva de medidas corretivas

sempre que necessário.

Quanto ao aspecto espacial, a execução da obra deverá ser planejada de forma a preservar a continuidade das atividades desenvolvidas na CEASA/MS. Caberá a Administração definir em conjunto com a fiscalização e a contratada, a orgconvocatanização das frentes de trabalho, os desvios temporários de circulação, a sinalização das áreas de intervenção e a programação das eventuais interdições de vias ou acessos, buscando restringir as interferências ao mínimo indispensável e garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores. As alterações que impactarem a circulação interna deverão ser previamente comunicadas aos permissionários, usuários e demais interessados.

Considerando que a CEASA/MS permanecerá em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, os serviços deverão ser executados de forma setorizada e em etapas sucessivas, preservando, sempre que possível, a continuidade das atividades operacionais, o acesso às unidades comerciais, as operações de carga e descarga, bem como a circulação segura de veículos e pedestres.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos contratualmente, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação ao projeto executivo, às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou às determinações da fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos, às expensas da contratada, nos termos do contrato.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências previstas no edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/MS e na legislação aplicável.

Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações do projeto executivo, sendo seu fornecimento de responsabilidade exclusiva da contratada e sua utilização condicionada à aprovação da fiscalização da CEASA/MS, quando cabível.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando garantir a qualidade, a segurança jurídica e a padronização do objeto contratado**,** conforme expresso no artigo 47, parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, em especial aquelas pertinentes aos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização viária, bem como as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), incluindo o Manual de Pavimentação e demais manuais, especificações e normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

Dessa forma, a adoção das normas da ABNT e dos manuais e especificações do DNIT mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do empreendimento, em conformidade com as boas práticas da engenharia e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A observância desses referenciais técnicos também contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, reduzindo a ocorrência de falhas construtivas, patologias prematuras, retrabalhos, aditivos decorrentes de deficiências técnicas e custos de manutenção, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a CEASA/MS.

Por fim, a qualidade e durabilidade da obra, com relação ao desempenho dos materiais, pretende garantir que o asfalto, o concreto e a base asfáltica passem por ensaios laboratoriais padronizados, ademais, garante a vida útil da pavimentação executada e além de gerar uma economia de recursos, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva precoce e tapa-buracos.

Ressalta-se que a observância desses normativos não restringe a competitividade do certame, uma vez que constituem referências técnicas de ampla utilização na engenharia nacional, aplicáveis de forma isonômica a todos os licitantes, permitindo a adoção de soluções tecnicamente equivalentes.

A contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com as demais normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Sempre que compatível com as especificações técnicas, deverão ser adotados materiais, processos construtivos e tecnologias que favoreçam a eficiência no consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, da emissão de poeira, ruídos e outros impactos ambientais inerentes à execução da obra.

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências ambientais aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive quanto às autorizações, licenças, destinações e demais obrigações previstas na legislação vigente, respondendo por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, na forma da lei.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução dedesperdício/poluição; triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Aplica-se no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

Outrossim, deve realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06[2] e IN/MARE n° 6/1995; 3.5.11. 3.5.12. MTE; utilizar materiais biodegradáveis, no que couber. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas.

A contratada implantará sinalização temporária, isolamento de escavações, dispositivos de proteção coletiva e procedimentos para circulação de equipamentos, com observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis. Deverá controlar poeira, ruído, lama e carreamento de sedimentos, proteger dispositivos de drenagem e manter rotas de pedestres, veículos de emergência e carga em condições seguras.

Resíduos de demolição e fresagem serão segregados, carregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com comprovantes quando exigidos. Materiais com potencial de reaproveitamento ou reciclagem serão geridos conforme plano executivo e exigências ambientais, evitando descarte na rede pluvial.

2.2 DA REGULARIDADE AMBIENTAL – CTF/APP

A exigência de comprovação de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento da legislação ambiental aplicável, bem como verificar a regularidade ambiental.

Nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, é obrigatória a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)[1] para as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme enquadramento definido

[1] https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-tema/sustentabilidade

pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Dessa forma, a apresentação do comprovante de inscrição regular no CTF/APP constitui requisito destinado a demonstrar a conformidade ambiental da empresa licitante, contribuindo para que a Administração Pública contrate empresa que atenda às exigências legais e ambientais pertinentes, em observância aos princípios da legalidade, da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

O enquadramento está relacionado à **Categoria 22 – Obras Civis**, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, abrangendo atividades previstas nos códigos 22-1 a 22-8[2]. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU também trata expressamente dessa exigência, contribuindo para o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

A empresa contratada deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo IBAMA, bem como apresentar o respectivo Certificado de Regularidade, quando a atividade objeto da contratação estiver enquadrada na Categoria 22 – Obras Civis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e alterações posteriores.

O CTF/APP constitui instrumento de controle, fiscalização e monitoramento ambiental administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sendo regulamentado, entre outros atos normativos, pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021[3], ou outro documento
oficial equivalente, quando legalmente exigível.

A exigência estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade do certame, destinando-se exclusivamente a assegurar que o objeto seja executado de acordo com os requisitos técnicos e de qualidade necessários.

A CONTRATADA deverá em razão das atividades desenvolvidas e dos serviços objeto da contratação, apresentar **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP[4]**, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio

[2] https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app?utm_source=chatgpt.com

[3] https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app/20210916IN_13_23082021.pdf

[4] https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, bem como o respectivo **Certificado de Regularidade**, dentro do prazo de validade.

Quando houver utilização, fornecimento, transporte ou aplicação de produtos, insumos ou materiais sujeitos a controle ambiental, a contratada deverá manter, durante a execução contratual, sua regularidade perante os órgãos ambientais competentes, apresentando as licenças, autorizações, registros ou certificados que forem legalmente exigíveis.

A contratada será responsável pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços de pavimentação, inclusive quanto à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos materiais empregados na obra.

Na fase de habilitação, a empresa licitante, deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras deRecursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

6.9.7.2 A contratada deverá observar a espessura de 3 CM do recapeamento CBUQ.

2.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, devendo fornecer e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), atendendo às diretrizes, obrigações e procedimentos aplicáveis à execução de obras de engenharia, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores, usuários, terceiros e do patrimônio da CEASA/MS. Além disso, deve seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.

A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes e de controle dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas, observando integralmente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas no edital, no contrato e nos demais documentos técnicos da contratação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas; fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Será obrigatório o uso de EPIs compatíveis com cada atividade, incluindo:

a) Capacete de segurança;
b) Botina de segurança;
c) Colete refletivo;
d) Óculos de proteção;
e) Luvas adequadas ao serviço;
f) Protetor auricular;
g) Cinto de segurança tipo paraquedista para trabalho em altura;
h) Máscaras respiratórias quando necessário.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos e utilizados pela contratada deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

2.4 GESTÃO DE ACIDENTES

Em caso de acidente ou incidente ocorrido durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências: prestar atendimento imediato à vítima e adotar as medidas necessárias para eliminação ou controle dos riscos existentes; comunicar imediatamente o ocorrido à fiscalização da CEASA/MS, fornecendo todas as informações pertinentes ao evento; emitir a Comunicação de

Acidente de Trabalho (CAT); promover a apuração das causas do acidente ou incidente, elaborando relatório circunstanciado, quando solicitado pela fiscalização; implementar as medidas corretivas e preventivas necessárias para evitar a recorrência de eventos semelhantes, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

2.5 PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) durante toda a execução da obra: realizar Diálogo Diário de Segurança (DDS) com os trabalhadores antes do início das atividades, abordando os riscos inerentes aos serviços a serem executados e as medidas preventivas aplicáveis; elaborar Análise Preliminar de Riscos (APR) para as atividades críticas, identificando os perigos, avaliando os riscos e estabelecendo as medidas de controle necessárias antes do início de sua execução; manter desobstruídas e devidamente sinalizadas as

rotas de fuga, saídas de emergência e acessos às áreas de trabalho; assegurar o armazenamento, o manuseio e a utilização de materiais inflamáveis e demais produtos perigosos em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; proibir o consumo, a posse ou a permanência de trabalhadores sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante a jornada de trabalho e nas áreas de execução dos serviços; manter kit de primeiros socorros em local de fácil acesso, devidamente abastecido e compatível com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas; controlar o acesso às áreas de execução da obra, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas e devidamente identificadas, adotando as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, usuários e demais terceiros.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO, LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, LIMPEZA, SUBCONTRATAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, por compreender a execução de serviços técnicos especializados destinados à restauração estrutural do pavimento e à implantação de sistema complementar de microdrenagem pluvial, envolvendo intervenções que alteram as características físicas da infraestrutura existente e exigem responsabilidade técnica, projetos executivos e acompanhamento por profissionais legalmente habilitados.

3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada nas vias internas dos Setores A e B da CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS.

3.3. PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Os prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados durante o desenvolvimento dos trabalhos. Assim, a **execução integral das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual prorrogação observar estritamente os limites legais e regulamentares aplicáveis, desde que devidamente justificada e formalizada, no interesse da CEASA/MS.

A etapa e os prazos da obra deverão ser cumpridos, conforme a tabela abaixo:

ETAPA	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
Restauração funcional – Setor A	35,12%	17,56%	17,56%	0,00%	0,00%	0,00%
Drenagem – Setor B	20,04%	6,61%	6,81%	6,61%	0,00%	0,00%
Restauração estrutural – Setor B	44,83%	0,00%	0,00%	0,00%	22,42%	22,42%
PERCENTUAL POR PERÍODO	**100,00%**	**24,18%**	**24,38%**	**6,61%**	**22,42%**	**22,42%**
PERCENTUAL ACUMULADO	**100,00%**	**24,18%**	**48,55%**	**55,17%**	**77,58%**	**100,00%**

Participação dos setores: Setor A: 35,12% • Setor B: 64,88%.

Nota: percentuais calculados sobre o total da obra. Pequenas diferenças nas somas decorrem do arredondamento para duas casas decimais.

Os percentuais, acumulados e valores por etapa constam do Cronograma Físico Financeiro Unificado. Eventual reprogramação dependerá de justificativa, aprovação formal e manutenção da compatibilidade entre frentes, medições e prazo contratual.

A evolução do cronograma físico global da obra observará os seguintes percentuais acumulados:

Prazo	Percentual Acumulado
30 dias	24,18%
60 dias	48,55%
90 dias	55,17%
120 dias	77,58%
150 dias	100,00%

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CEASA/MS, observando os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais disposições contratuais.

Caso ocorram fatos supervenientes que interfiram na programação inicialmente prevista, o cronograma poderá ser readequado mediante justificativa técnica da contratada e aprovação prévia da Administração, desde que preservado o objeto contratado e observadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016.

O cronograma previsto contempla sequência executiva das atividades; prazo de execução de cada etapa; distribuição temporal das frentes de serviço; evolução física da obra; distribuição financeira por período de execução; percentual acumulado de execução, bem como a mobilização de equipe e equipamentos, preparação das superfícies, execução das camadas de recapeamento, período de cura e liberação gradual do tráfego, observando condições climáticas adequadas e critérios técnicos de qualidade previstos nas normas do DNIT e ABNT aplicáveis.

O planejamento executivo foi elaborado visando a restauração funcional do pavimento do Setor A e a implantação do sistema complementar de microdrenagem pluvial associada à restauração estrutural do pavimento do Setor B e compreende escavações, assentamento das galerias, execução dos poços de visita, bocas de lobo, remoção dos dispositivos existentes incompatíveis com a solução hidráulica adotada, reaterros e recomposição das áreas afetadas.

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com o avanço físico dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico.

A fiscalização medirá exclusivamente os serviços efetivamente concluídos e aceitos, nas unidades e nos limites da planilha orçamentária unificada. Cada boletim deverá conter memória de cálculo, localização por setor e trecho, registros fotográficos, evidências dos ensaios exigidos e manifestação da fiscalização. Materiais apenas estocados não serão medidos, salvo previsão contratual específica. Correções de serviço rejeitado não geram nova medição.

Área ou volume deverá ser obtido por levantamento de campo e memória geométrica, com espessura e localização demonstradas. Transporte será medido na unidade própria da planilha, sem incorporar novamente carga ou destinação já incluídas na composição.

Preliminares e instalações provisórias serão aferidas segundo a unidade de cada item e o período efetivo de disponibilização; não basta a simples mobilização para medir meses integrais.

Administração local acompanhará a estrutura e a equipe efetivamente mantidas e o avanço físico, segundo critério contratual aprovado. Poços, bocas de lobo, tampas, placas e suportes serão medidos por unidade ou área própria somente após implantação completa e aceite. As planilhas de medição separarão Setor A, microdrenagem B e pavimentação B, conciliando o acumulado ao cronograma.

A fiscalização medirá exclusivamente os serviços efetivamente concluídos e aceitos, nas unidades e nos limites da planilha orçamentária unificada. Cada boletim deverá conter memória de cálculo, localização por setor e trecho, registros fotográficos, evidências dos ensaios exigidos e manifestação da fiscalização. Materiais apenas estocados não serão medidos, salvo previsão contratual específica. Correções de serviço rejeitado não geram nova medição.

Serviço	Unidade e critério principal
Preliminares e instalações	Unidade, área, extensão ou mês efetivamente disponibilizado, conforme item da planilha; evitar medição duplicada de infraestrutura compartilhada.
Demolições e remoções	m², m³, m ou unidade efetivamente removida, com destinação e recomposição conforme composição contratada.
Escavação e reaterro da rede	m³ aferido pelas dimensões de projeto e volume aprovado; compactação condicionada aos resultados de controle.
Tubos de drenagem	m instalado, por diâmetro nominal, após verificação de berço, juntas, cotas e declividade.
Poços de visita e bocas de lobo	unidade completa e aceita; remoção de dispositivo existente por unidade prevista.
Base, subleito e reparos	m² ou m³, conforme a composição, após conferência geométrica, espessura e compactação.
Pintura de ligação e CBUQ	m², m³ ou t conforme o item da planilha; exigir espessura, temperatura, compactação e ensaios especificados.
Sinalização	m², m ou unidade conforme o item; instalação, suporte e posicionamento conferidos em campo.
Administração local	Conforme critério da planilha e efetiva permanência da estrutura e equipe, acompanhando o avanço físico.

O prazo estipulado mostra-se tecnicamente suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, assegurando produtividade compatível com o porte da obra, controle tecnológico dos materiais empregados e a segurança operacional durante todas as etapas da intervenção.

O controle final verificará continuidade do escoamento superficial, ausência de empoçamentos e degraus, funcionalidade das ligações, limpeza de poços e bocas de lobo afetados, estabilidade de tampas e grelhas e visibilidade da sinalização. Resultados insatisfatórios exigirão correção, novo registro e aceite antes do recebimento.

Tubos, concreto, aço, agregados, emulsões, misturas asfálticas, sinalização e demais materiais terão procedência identificável e características compatíveis com as especificações e os projetos. A fiscalização poderá solicitar certificados e laudos de recebimento. Materiais não conformes serão removidos e substituídos pela contratada.

Microdrenagem: conferir integridade e classe dos tubos, dimensões e resistência dos elementos de concreto, berço, geometria da rede, juntas, cotas, reaterro e grau de compactação.

A Pavimentação: verificar granulometria, umidade, compactação, espessuras, teor de ligante, temperatura da mistura, densidade e acabamento conforme plano de controle tecnológico.

Sinalização: conferir materiais, retrorrefletividade quando especificada, dimensões, implantação e visibilidade.

Os Registros: os ensaios e as inspeções devem ser vinculados ao trecho executado e apresentados com a medição correspondente.

Aplicam-se as normas técnicas pertinentes indicadas nos projetos e especificações, inclusive ABNT NBR 8890, 15645, 12266 e 7182 para os serviços correspondentes, e as especificações DNIT e AGESUL pertinentes às camadas do pavimento. A edição e a aplicabilidade de cada referência deverão constar do caderno definitivo aprovado.

O cronograma contempla: sequência executiva das atividades; prazo de execução de cada etapa; distribuição temporal das frentes de serviço; evolução física da obra; distribuição financeira por período de execução.

O prazo estipulado mostra-se tecnicamente suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, assegurando produtividade compatível com o porte da obra, controle tecnológico dos materiais empregados e a segurança operacional durante todas as etapas da intervenção.

3.4.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

As condições de recebimento da obra têm por finalidade assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo, contrato e demais documentos integrantes da contratação, garantindo a qualidade, funcionalidade, segurança e desempenho esperado da infraestrutura implantada.

O recebimento da obra será realizado em duas etapas: **recebimento provisório** e

recebimento definitivo, cada qual com procedimentos, critérios e responsabilidades específicos, visando assegurar a adequada verificação dos serviços executados antes da aceitação final pela CEASA/MS.

O recebimento dos serviços objeto desta contratação será realizado pela fiscalização designada pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS, observando as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, as cláusulas contratuais, os projetos executivos, as especificações técnicas, o memorial descritivo e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

Somente serão recebidos os serviços que estiverem integralmente executados e em conformidade com as especificações técnicas, projetos executivos, normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações e manuais técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis, controles tecnológicos exigidos e determinações da fiscalização.

Antes da solicitação do recebimento provisório, a contratada deverá concluir integralmente os serviços previstos no contrato, realizar a limpeza geral da área de intervenção, remover equipamentos, materiais excedentes, instalações provisórias e resíduos decorrentes da execução da obra, entregando os locais de intervenção devidamente organizados, desobstruídos e em condições adequadas de utilização.

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar a fiscalização da CEASA/MS a documentação técnica necessária ao encerramento da execução contratual, incluindo, quando aplicável: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, devidamente registrada junto ao CREA; relatórios de controle tecnológico dos serviços executados e respectivos laudos ou resultados de ensaios laboratoriais; certificados, fichas técnicas ou documentos de comprovação da qualidade dos materiais empregados; cadastro técnico “As Built”, quando houver alterações aprovadas durante a execução da obra; relatórios fotográficos demonstrando a evolução e a conclusão dos serviços; manuais de operação, conservação e manutenção dos dispositivos implantados, quando aplicável; termo ou declaração de conclusão dos serviços; demais documentos técnicos ou administrativos solicitados pela fiscalização e previstos contratualmente.

O recebimento provisório dependerá da conclusão da obra, limpeza e desmobilização, entrega das medições finais, resultados de controle tecnológico, cadastro das alterações executadas e demonstração do funcionamento da drenagem e

da regularidade do pavimento. As pendências serão registradas e corrigidas antes do recebimento

definitivo. A emissão de termo de recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios e defeitos de execução.

O termo definitivo será emitido após vistoria e comprovação da conformidade dos serviços com projeto, especificações, planilha e contrato, observado o art. 76 da Lei nº 13.303/2016 e o RILC aplicável.

3.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório da obra ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante solicitação formal da contratada e realização de vistoria técnica pela fiscalização designada pela CEASA/MS, com o objetivo de verificar a conformidade da execução em relação aos projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

Durante a vistoria técnica serão avaliados, entre outros aspectos: conformidade dos serviços executados com os Projetos Executivos e demais documentos técnicos da contratação; atendimento às Especificações Técnicas, ao Caderno de Encargos e às normas técnicas aplicáveis; qualidade e conformidade dos materiais empregados na execução da obra; funcionamento e desempenho do sistema complementar de microdrenagem pluvial implantado; condições estruturais, geométricas e funcionais do pavimento restaurado; conformidade da sinalização viária horizontal e vertical executada; apresentação e análise dos resultados dos ensaios de controle tecnológico previstos; limpeza geral da área de intervenção, remoção de materiais excedentes e desmobilização do canteiro de obras.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos, falhas ou quaisquer inconformidades durante a vistoria, a fiscalização elaborará relatório técnico contendo a descrição das irregularidades constatadas, os serviços necessários à correção e o prazo para sua regularização pela contratada.

A contratada deverá promover, as suas expensas, todos os ajustes, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização, sendo realizada nova verificação após a conclusão das medidas corretivas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e desempenho dos serviços executados, nem transfere à CEASA/MS a responsabilidade por vícios ou defeitos de execução eventualmente existentes.

O recebimento provisório será formalizado após a verificação da conclusão física da obra e da documentação apresentada, podendo a fiscalização registrar pendências, inconformidades ou ajustes

necessários, os quais deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido.

3.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo da obra será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais, a conclusão do período de observação estabelecido e a verificação fiscalização da CEASA/MS, atestando que os serviços executados atendem a condições técnicas, funcionais e documentais previstas na contratação.

A etapa de recebimento definitivo tem por finalidade confirmar que as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório foram devidamente solucionadas e que a obra se encontra em condições adequadas de funcionamento, segurança, utilização e desempenho, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

A fiscalização emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo após constatar, no mínimo, que: todos os serviços foram executados em conformidade com o contrato, projetos executivos, especificações técnicas e normas aplicáveis; as correções, ajustes ou complementações determinadas durante o recebimento provisório foram integralmente realizadas pela contratada; os ensaios e controles tecnológicos exigidos apresentaram resultados compatíveis com os parâmetros estabelecidos no projeto e
nas especificações técnicas; toda a documentação técnica e administrativa exigida foi apresentada, analisada e aprovada pela fiscalização; a infraestrutura implantada, incluindo o sistema de microdrenagem pluvial, o pavimento restaurado e os dispositivos
complementares, encontra-se em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo formaliza a aceitação da obra pela CEASA/MS quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, sem, contudo, afastar ou reduzir a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução, problemas de desempenho ou demais responsabilidades decorrentes da legislação vigente, das garantias legais e das condições previstas no contrato.

Durante o período de garantia, caso sejam constatados problemas relacionados a execução dos serviços, materiais empregados ou desempenho da obra, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CEASA/MS, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável.

Após a regularização das pendências eventualmente identificadas e a comprovação do atendimento integral das obrigações contratuais, será realizado o recebimento definitivo da obra,

mediante manifestação formal da fiscalização e dos responsáveis designados pela CEASA/MS.

O recebimento provisório dependerá da conclusão da obra, limpeza e desmobilização, entrega das medições finais, resultados de controle tecnológico, cadastro das alterações executadas e demonstração do funcionamento da drenagem e da regularidade do pavimento. As pendências serão registradas e corrigidas antes do recebimento definitivo. A emissão de termo de recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios e defeitos de execução.

3.7.LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza final da obra, promovendo a remoção de resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer outros elementos remanescentes da execução, de modo a entregar todas as áreas abrangidas pela intervenção em condições adequadas de funcionamento, segurança, organização, limpeza e plena utilização.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os Projetos Executivos, as Especificações Técnicas, o Caderno de Encargos, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações e orientações técnicas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), as diretrizes técnicas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como as demais legislações, normas e procedimentos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Projeto Básico. justifica-se pela natureza e relevância técnica dos serviços que compõem o objeto contratual, os quais exigem integração entre as etapas de execução, planejamento operacional, controle tecnológico e acompanhamento permanente da qualidade dos materiais e dos procedimentos executivos.

Os serviços de pavimentação envolvem etapas interdependentes, tais como preparação e regularização da base, imprimação, pintura de ligação, aplicação da massa asfáltica, espalhamento, compactação e controle de temperatura e densidade, sendo fundamental a atuação coordenada da empresa responsável pela execução contratual.

A fragmentação da execução desses serviços entre empresas distintas poderá dificultar a coordenação das atividades, a identificação de responsabilidades por eventuais falhas executivas, o controle tecnológico e a garantia da qualidade e durabilidade do pavimento.

Dessa forma, com fundamento no art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas disposições do edital e do instrumento contratual, fica vedado a subcontratação dos serviços, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a uniformidade dos procedimentos construtivos, o controle de qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de referência da contratação foi elaborada conforme o levantamento técnico-orçamentário, considerando os custos necessários à execução integral do objeto, para fins de julgamento das propostas de preços, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

A composição do orçamento estimativo será realizada com base nos quantitativos definidos nos Projetos Executivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas e demais documentos integrantes da contratação, considerando os custosdiretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Para formação dos preços referenciais serão utilizadas, prioritariamente, bases oficiais de custos aplicáveis às obras de engenharia, incluindo os sistemas de referência adotados pela Administração, tais como SINAPI, AGESUL e demais referências técnicas compatíveis com os serviços previstos, observando as condições específicas do empreendimento e os critérios estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/MS.

Os preços de referência serão elaborados considerando as composições de custos sem desoneração, contemplando integralmente os encargos sociais, tributos e demais elementos necessários à adequada execução contratual, conforme metodologia definida pela Administração.

Em observância ao art. 34, §3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o orçamento estimativo da contratação poderá possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva do certame, quando previsto no instrumento convocatório e observadas as disposições do RILC da CEASA/MS.

A documentação orçamentária será devidamente instruída, contendo os quantitativos dos serviços, composições de custos unitários, preços referenciais, encargos sociais, BDI e demais elementos necessários à transparência e rastreabilidade da formação do valor estimado da contratação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário,

nos termos do art. 42, I, da Lei 13.303/2016, considerando as características do objeto, que envolvem serviços de engenharia cujos quantitativos poderão ser aferidos e medidos conforme a efetiva execução em campo.

O regime adotado compreende a execução integral dos serviços previstos nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação, com remuneração vinculada às unidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da CEASA/MS, conforme os critérios de medição estabelecidos.

A Contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Essa modalidade é particularmente adequada para contratos cujas quantidades dos serviços a serem executados não possam ser previamente determinadas com precisão, seja devido a variações no local da obra, à necessidade de adaptações durante a execução ou a própria característica do objeto contratual.

Este método possibilita um controle mais eficaz por parte da fiscalização durante as medições, uma vez que as quantidades podem ser precisamente mensuradas por unidades específicas.

A obra envolve itens heterogêneos (escavação, base, CBUQ, drenagem, sinalização) com medições por m²/m³/m/un, sendo o preço unitário o regime que proporciona maior controle técnico e financeiro, aderente ao mercado e ao RILC.

Considerando que a via interna do CEASA apresenta circulação frequente de caminhões de carga e veículos comerciais, foi especificada capa de recapeamento em CBUQ com espessura de 3,0 cm, garantindo maior resistência às cargas atuantes, aumento da vida útil do pavimento e redução da necessidade de intervenções corretivas prematuras. A definição da espessura também leva em consideração a condição do pavimento existente e as diretrizes da DNIT 031/2006-ES.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento contratual e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as

despesas decorrentes da execução adequada do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados. Compete a Contratada fornecer todos os recursos necessários à completa execução da obra, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, instalações provisórias, sinalização, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos e orientações da fiscalização da CEASA/MS; disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, com emissão e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigível.

Deverá manter no local da obra equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais em quantidade e condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços previstos.

Implantar e manter sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e dispositivos de segurança necessários à proteção dos trabalhadores, usuários, veículos e terceiros durante toda a execução da obra.

Executar os serviços de preparação das áreas de intervenção, incluindo limpeza, remoção de materiais inadequados, regularização das superfícies e demais procedimentos necessários à adequada execução das camadas estruturais e revestimentos;

Executar os serviços de pavimentação e drenagem conforme os parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos e normas aplicáveis, incluindo compactação, recomposição das camadas estruturais, pintura de ligação, aplicação do revestimento em CBUQ e demais serviços previstos;

Realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo ensaios laboratoriais e verificações de campo necessários à comprovação da qualidade e conformidade da obra;

Garantir que os serviços executados apresentem condições adequadas de acabamento, nivelamento, declividade e funcionamento, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e evitando a formação de pontos de acúmulo de água;

Preservar as redes de infraestrutura existentes, dispositivos de drenagem, sinalização, pavimentos e demais elementos eventualmente localizados nas áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias para evitar danos;

Responsabilizar-se pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos

resíduos, entulhos e materiais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

Adotar medidas de controle e mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra, incluindo controle de poeira, lama, ruídos, organização das frentes de serviço e manutenção das condições de limpeza;

Comunicar imediatamente a fiscalização da CEASA/MS qualquer interferência, ocorrência imprevista, alteração das condições existentes ou situação que possa comprometer o desenvolvimento dos serviços.

Reparar, as suas expensas, quaisquer danos, defeitos, falhas executivas ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, conforme legislação aplicável.

Manter o local da obra organizado e limpo durante toda a execução, promovendo, ao final dos serviços, a limpeza completa da área, remoção de materiais excedentes, equipamentos, resíduos e instalações provisórias.

Elaborar e entregar os documentos finais da obra, incluindo os registros técnicos, relatórios de execução, controles tecnológicos, documentação “as built” e demais documentos previstos na contratação.

Entregar a obra em condições adequadas de funcionamento, segurança, trafegabilidade e utilização, apta para recebimento pela fiscalização da CEASA/MS.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pela obra durante o prazo legal aplicável e conforme as condições estabelecidas no contrato.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos contratualmente, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades emrelação ao projeto executivo, às especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações da fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos, as expensas da contratada, nos termos do contrato.

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais

exigências previstas no edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/MS e na legislação aplicável.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aquelas pertinentes aos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização viária, bem como as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
(DNIT), incluindo o Manual de Pavimentação e demais manuais, especificações e normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

A contratada deverá observar a práticas de sustentabilidade, regularidade ambiental – CTF/APP, segurança do trabalho, equipamentos de segurança individual, gestão de acidentes.

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências ambientais aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive quanto as autorizações, licenças, destinações e demais obrigações previstas na legislação vigente, respondendo por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, na forma da lei.

A contratada deverá atender prontamente as determinações da fiscalização, promovendo, as suas expensas, a correção ou substituição de materiais, equipamentos ou serviços rejeitados por não atenderem às especificações técnicas, as normas aplicáveis ou às condições contratuais, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente estabelecido pela fiscalização, quando a natureza do serviço assim o exigir.

A contratada deverá promover, as suas expensas, todos os ajustes, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização, sendo realizada nova verificação após a conclusão das medidas corretivas.

A Contratada deverá realizar a limpeza final da obra, promovendo a remoção de resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer outros elementos remanescentes da execução, de modo a entregar todas as áreasabrangidas pela intervenção em condições adequadas de funcionamento, segurança, organização, limpeza e plena utilização.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição; triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá fornecer na fase de habilitação as certidões expressas neste Projeto Básico.

A Contratante e a empresa contratada manterão na obra o Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no BDO ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e no Edital.

A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede do licitante. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

A contratada deverá responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil.

A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica; b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente; c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CEASA/MS.

A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo dos profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação

societária.

A CONTRATADA deve apresentar ao FISCAL DO SERVIÇO, indicado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Profissional competente que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato. O empregado responsável deverá ser do quadro da empresa vencedora. O prazo de vigência do Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CEASA/MS, na condição de Contratante, cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, cabendo-lhe especialmente:

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no contrato, Projeto Básico, Projetos Executivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação; designar, por meio de ato formal, o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização,
controle da execução contratual e demais atribuições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/MS;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação; registrar e comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção e acompanhando a adoção das medidas necessárias; rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo da Contratada sua correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração; analisar e aprovar, quando aplicável, documentos técnicos, cronogramas, medições, relatórios, solicitações e demais documentos apresentados pela Contratada;

Realizar as medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato; fornecer à Contratada as informações, documentos e elementos técnicos disponíveis necessários à adequada execução dos serviços;

Permitir o acesso da equipe técnica, empregados e equipamentos da Contratada às áreas objeto da intervenção, observadas as normas internas da CEASA/MS, os procedimentos de

segurança e as condições operacionais do empreendimento;

Disponibilizar, quando previsto no contrato e tecnicamente necessário, área adequada para implantação do canteiro de obras e infraestrutura mínima de apoio, incluindo eventuais pontos de energia elétrica e abastecimento de água existentes e disponíveis;

Exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança e saúde do trabalho, das especificações do Projeto Básico, Projetos Executivos e demais documentos contratuais; comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais;

Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CEASA/MS exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual sem que isso implique redução ou transferência da responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho e adequada execução dos serviços contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nas contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Contratante, conforme disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da entidade.

7.1. GESTOR E FICAL DO CONTRATO

O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento administrativo e gerencial da contratação, atuando na coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, controle de prazos, avaliação das obrigações assumidas e adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento do contrato.

O fiscal do contrato atua no acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços entregues em relação às especificações estabelecidas no contrato e proposta apresentada, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor responsável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato,

ou por seus respectivos substitutos, mediante designação formal da autoridade competente em momento anterior ao início da execução contratual, competindo-lhe acompanhar, controlar, orientar e verificar a execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, neste Projeto Básico, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos e demais documentos integrantes da contratação.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições: acompanhar a execução física e financeira da obra; verificar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro; conferir os quantitativos executados para fins de medição; fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados; solicitar a realização de ensaios laboratoriais e controles tecnológicos sempre que julgar necessário; verificar o atendimento às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental; registrar, por meio de relatórios, diário de obra ou outros instrumentos de controle, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços; determinar a correção ou reexecução de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis; autorizar o início de etapas subsequentes somente após a aprovação dos serviços anteriormente executados, quando tecnicamente aplicável.

A Contratada deverá franquear livre acesso à fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos, projetos, certificados, laudos, resultados de ensaios, registros fotográficos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução da obra.

Nenhum serviço que venha a ficar oculto após a continuidade da execução poderá ser prosseguido sem a prévia inspeção e liberação da fiscalização, quando exigido pelas especificações técnicas ou pelas características da obra.

A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas, com as normas de segurança, com a legislação vigente ou que apresente risco à integridade das pessoas, das instalações ou da qualidade da obra, cabendo à Contratada promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Todos os registros de fiscalização, medições, relatórios técnicos, ensaios laboratoriais, notificações e demais documentos produzidos durante a execução integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de base para o recebimento dos serviços, a liberação das medições e a avaliação do desempenho contratual.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, um **Diário de Obras**, disponível no local dos serviços, destinado ao registro diário das atividades executadas, condições

climáticas, quantitativos produzidos, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

Todas as atividades de fiscalização deverão ser conduzidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a execução da obra com qualidade, segurança, observância das normas técnicas e atendimento integral às condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

A fiscalização da obra será exercida por representante(s) formalmente designado(s) pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS, competindo-lhe acompanhar, controlar, orientar e verificar a execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, neste Projeto Básico, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos e demais documentos integrantes da contratação.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral da obra, permanecendo esta como única responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade técnica dos serviços executados.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições: acompanhar a execução física e financeira da obra; verificar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro; conferir os quantitativos executados para fins de medição; fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados; solicitar a realização de ensaios laboratoriais e controles tecnológicos sempre que julgar necessário; verificar o atendimento às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental; registrar, por meio de relatórios, diário de obra ou outros instrumentos de controle, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços; determinar a correção ou reexecução de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis; autorizar o início de etapas subsequentes somente após a aprovação dos serviços anteriormente executados, quando tecnicamente aplicável.

A Contratada deverá franquear livre acesso à fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos, projetos, certificados, laudos, resultados de ensaios, registros fotográficos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução da obra.

Nenhum serviço que venha a ficar oculto após a continuidade da execução poderá ser prosseguido sem a prévia inspeção e liberação da fiscalização, quando exigido pelas especificações técnicas ou pelas características da obra.

A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de qualquer serviço que esteja sendo

executado em desacordo com as especificações técnicas, com as normas de segurança, com a legislação vigente ou que apresente risco à integridade das pessoas, das instalações ou da qualidade da obra, cabendo à Contratada promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, sendo obrigatória a adoção das medidas corretivas necessárias à eliminação de falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas durante a execução.

Eventuais alterações de projeto, quantitativos ou procedimentos executivos somente poderão ser executadas mediante autorização formal da CEASA/MS, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente e no contrato.

A fiscalização poderá realizar inspeções, medições, verificações dimensionais, conferências topográficas e solicitar ensaios complementares sempre que considerar necessário para garantir a conformidade técnica da obra.

Todos os registros de fiscalização, medições, relatórios técnicos, ensaios laboratoriais, notificações e demais documentos produzidos durante a execução integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de base para o recebimento dos serviços, a liberação das medições e a avaliação do desempenho contratual.

Todas as atividades de fiscalização deverão ser conduzidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a execução da obra com qualidade, segurança, observância das normas técnicas e atendimento integral às condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por profissional formalmente designado pela CEASA/MS, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a execução da obra, assegurando o cumprimento do projeto executivo, das especificações técnicas, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro.

A fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, devendo atuar de forma contínua durante toda a execução da obra, com o objetivo de identificar e corrigir tempestivamente eventuais inconformidades, evitando retrabalhos, atrasos, acréscimos indevidos de custos e prejuízos à qualidade da execução.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, a correção ou substituição de materiais, equipamentos ou serviços rejeitados por não atenderem às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou às condições contratuais, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)**

horas, ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente estabelecido pela fiscalização, quando a natureza do serviço assim o exigir.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais, equipamentos, métodos construtivos, procedimentos executivos e controles tecnológicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), às diretrizes da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL), bem como às demais legislações e regulamentações pertinentes às obras de engenharia.

Durante a execução dos serviços deverão ser realizados os controles tecnológicos previstos nas especificações técnicas e nos documentos de contratação, incluindo ensaios laboratoriais, verificações de campo, inspeções, controles dimensionais e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.

8.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

Os serviços de pavimentação compreendem a recuperação estrutural das vias internas do Setor B, contemplando todas as etapas necessárias ao restabelecimento da capacidade estrutural e funcional do pavimento.

Os serviços incluem: demolições e remoções; regularização do subleito; recomposição da base granular; aplicação da pintura de ligação; execução da camada Binder; execução do revestimento em CBUQ; remendos superficiais; remendos profundos; reconstrução de meios-fios; recomposição das áreas pavimentadas; sinalização horizontal e vertical.

8.2.CONTROLE TECNOLÓGICO

Todos os materiais empregados e serviços executados deverão ser submetidos ao controle tecnológico previstos nas normas técnicas e especificações do projeto, desta feita, os ensaios compreenderão, entre outros:

Microdrenagem: recebimento dos tubos de concreto; resistência do concreto; controle do berço de assentamento; grau de compactação dos reaterros; inspeção geométrica da rede.

Pavimentação: granulometria dos agregados; umidade ótima; grau de compactação;

espessura das camadas; controle da mistura asfáltica; teor de ligante; temperatura de aplicação; extração de corpos de prova; determinação da densidade aparente.

Todos os ensaios deverão ser apresentados à fiscalização antes da medição correspondente.

8.3. MATERIAIS

Dentre os principais materiais empregados destacam-se:

Microdrenagem: tubos de concreto armado; concreto estrutural; aço CA-50 e CA-60; areia; brita; material granular para reaterro.

Pavimentação: bica corrida; brita graduada; emulsão RR-1C; Binder; CBUQ Faixa C; cimento Portland; concreto para meios-fios; tintas para sinalização.

Materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações deverão ser imediatamente substituídos.

8.4. EQUIPAMENTOS

A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo, quando necessário: escavadeiras hidráulicas; retroescavadeiras; caminhões basculantes; caminhões-pipa; motoniveladora; rolos compactadores; vibroacabadora; fresadora, quando prevista; rompedor hidráulico; compactadores de percussão; placas vibratórias; guindastes ou muncks; equipamentos topográficos. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de operação durante toda a execução da obra.

8.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária apresenta o detalhamento dos serviços, quantitativos, unidades de medida, custos unitários e valores totais estimados para a execução da obra, contemplando todas as etapas de implantação do sistema complementar de microdrenagem pluvial, restauração estrutural do pavimento, sinalização viária, administração local e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A planilha integra este Projeto Básico como documento contratual, servindo como referência para a elaboração das propostas, medições dos serviços executados, acompanhamento físico-financeiro e controle da execução da obra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, em estrita conformidade com os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços integralmente concluídos, executados de acordo com as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais apenas

fornecidos ou estocados no canteiro de obras, salvo quando expressamente previsto no contrato.

As medições serão realizadas conforme as respectivas unidades de medida constantes da planilha orçamentária, observando-se os critérios estabelecidos neste Projeto Básico e nas normas técnicas aplicáveis.

Os quantitativos executados poderão ser aferidos por levantamentos topográficos, medições em campo, registros fotográficos, ensaios laboratoriais, controles tecnológicos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios que assegurem a correta quantificação dos serviços executados.

Quando forem identificados serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, estes não serão objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

As medições deverão ser acompanhadas dos respectivos boletins de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico e demais documentos exigidos pela fiscalização, constituindo condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

10. SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução das obras de para executar, como empreendimento único, a restauração funcional do pavimento do Setor A e a implantação do sistema complementar de microdrenagem pluvial associada à restauração estrutural do pavimento do Setor B, conforme os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

A execução da obra compreenderá, de forma integrada, os seguintes grupos de serviços:

10.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão medidos conforme as unidades previstas na planilha orçamentária, compreendendo mobilização, desmobilização, implantação do canteiro de obras, sinalização provisória, isolamento das áreas de trabalho e demais serviços preparatórios efetivamente executados.

10.2. SISTEMA COMPLEMENTAR DE MICRODRENAGEM PLUVIAL

Os serviços de escavação de valas serão medidos em metros cúbicos (m^3), considerando exclusivamente os volumes efetivamente escavados conforme as dimensões estabelecidas em projeto.

O fornecimento e assentamento das tubulações de concreto armado serão medidos em metros lineares (m), de acordo com o diâmetro nominal especificado em projeto.

Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação e demais dispositivos hidráulicos serão medidos por unidade (un), após sua completa execução e aprovação pela fiscalização.

Os serviços de reaterro e compactação serão medidos em metros cúbicos (m^3), considerando os volumes efetivamente executados e aprovados, condicionados à comprovação dos parâmetros mínimos de compactação estabelecidos nas especificações técnicas.

A recomposição dos pavimentos, passeios e demais áreas afetadas pelas escavações será medida conforme sua unidade específica constante na planilha orçamentária.

10.3. RESTAURAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO

Os serviços de demolição e remoção do pavimento existente serão medidos em metros quadrados (m^2) ou metros cúbicos (m^3), conforme previsto na planilha orçamentária.

A regularização do subleito, execução das camadas granulares, base, sub-base e reforço estrutural serão medidos em metros quadrados (m^2) ou metros cúbicos (m^3), conforme o respectivo item orçamentário.

As camadas asfálticas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo reperfilamento, camada de ligação (Binder) e camada de rolamento, serão medidas em toneladas (t) ou metros quadrados (m^2), conforme definido na planilha orçamentária e nas especificações do projeto.

Os remendos superficiais e profundos serão medidos pelas respectivas áreas ou volumes efetivamente recuperados, desde que executados conforme os detalhes construtivos previstos.

A reconstrução de meios-fios, sarjetas e demais elementos de contenção será medida em metros lineares (m), após sua conclusão e aprovação pela fiscalização.

10.4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização horizontal será medida em metros quadrados (m²) ou metros lineares (m), conforme o tipo de pintura especificado. A sinalização vertical será medida por unidade (un), compreendendo o fornecimento, instalação e fixação completa das placas e respectivos suportes.

A sinalização viária integra a solução de engenharia adotada para o empreendimento, tendo por finalidade complementar as intervenções de implantação do Sistema Complementar de Microdrenagem Pluvial e de Restauração Estrutural do Pavimento Flexível do Setor B da Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS.

O projeto contempla a implantação de dispositivos de sinalização vertical de regulamentação e indicação, destinados à organização da circulação internadisciplinamento do tráfego, orientação dos usuários e aumento da segurança das operações de carga, descarga e circulação de veículos no interior do entreposto.

A solução foi desenvolvida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observando critérios técnicos de visibilidade, legibilidade, posicionamento, padronização e segurança operacional.

O de Sinalização prevê a implantação das seguintes placas:

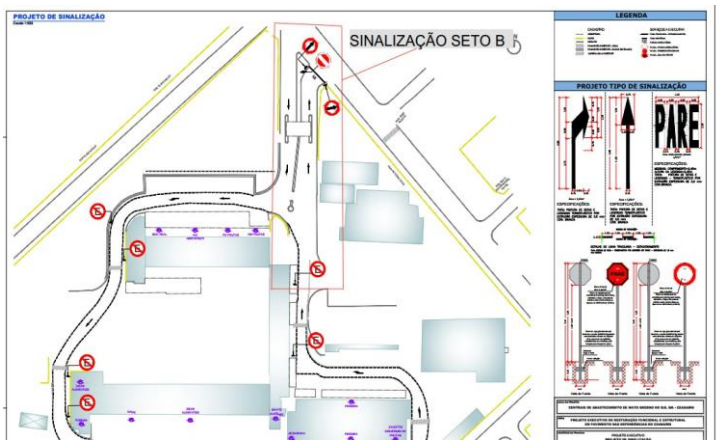
Código	**Tipo de Placa** Projeto Executivo	**Finalidade**	**Quantidade**
R-1	Parada Obrigatória	Regulamentação	01
R-6b	Proibido Estacionar	Regulamentação	01
R-19	Proibido Virar à Esquerda	Regulamentação	01
P-1	Estacionamento Regulamentado	Indicação	01

Os locais de implantação encontram-se definidos nas pranchas do Projeto Executivo de Sinalização, devendo a instalação observar rigorosamente os posicionamentos previstos, bem como as dimensões, alturas livres, afastamentos laterais, orientações de montagem e demais detalhes construtivos especificados.

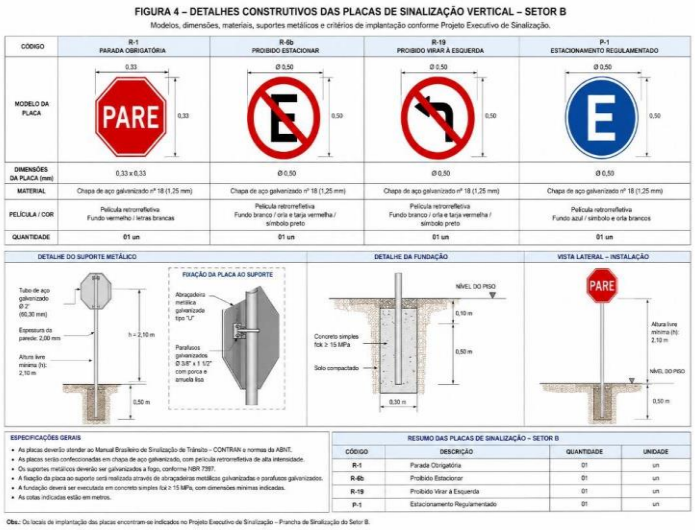
As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, revestidas com película

retro refletiva de alto desempenho, instaladas em suportes metálicos galvanizados e fixadas em fundações de concreto, conforme os detalhes construtivos constantes do Projeto Executivo.

Caso, durante a execução da obra, sejam identificadas interferências físicas que impeçam a instalação das placas nas posições originalmente previstas, a fiscalização poderá autorizar pequenos ajustes de posicionamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade da sinalização, à visibilidade dos dispositivos ou ao atendimento das normas técnicas vigentes. A implantação da sinalização deverá ocorrer após a conclusão dos serviços de pavimentação e antes do recebimento definitivo da obra, constituindo etapa indispensável para a liberação da via ao tráfego.



Modelos e detalhes construtivos das placas de sinalização vertical (R-1, R-6b, R-19 e P-1), incluindo dimensões, suportes metálicos, fundações e critérios de instalação.



10.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos previstos contratualmente serão medidos conforme os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, devendo ser apresentados os respectivos laudos técnicos emitidos por laboratório competente, constituindo requisito para

aceitação dos serviços correspondentes.

10.6. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CEASA/MS

A utilização de quaisquer equipamentos, máquinas ou ferramentas que demandem alimentação elétrica proveniente das instalações da CEASA/MS deverá ser previamente comunicada à fiscalização e dependerá de autorização expressa da Contratante.

Caso a utilização da infraestrutura elétrica existente não seja autorizada ou sua capacidade seja insuficiente para atender à demanda da obra, caberá exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, fonte alternativa de energia elétrica, devidamente dimensionada para a execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CEASA/MS.

A Administração Local será medida conforme o critério estabelecido na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, considerando a manutenção da equipe técnica, supervisão da obra, apoio administrativo e demais recursos necessários ao gerenciamento da execução dos serviços durante o período contratual.

10.7. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza geral da obra, removendo resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer elementos remanescentes da execução, entregando todas as áreas em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e utilização.

10.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

A execução das obras deverá observar rigorosamente os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, bem como a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo planejamento, programação, coordenação e execução de todos os serviços, fornecendo integralmente mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, controle tecnológico, instalações provisórias e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Considerando que a Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS permanecerá em pleno funcionamento durante toda a execução da obra, os serviços deverão ser

desenvolvidos de forma planejada e setorizada, minimizando interferências nas atividades operacionais do empreendimento e garantindo a continuidade das operações de carga, descarga, circulação de veículos e deslocamento seguro de pedestres.

A contratada deverá implantar e manter, durante toda a execução dos serviços, sinalização provisória adequada, isolamento das frentes de trabalho, dispositivos de segurança e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio da CEASA/MS, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Antes do início das atividades, a contratada deverá verificar em campo as condições existentes, confrontando-as com os Projetos Executivos e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, interferência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da contratante.

A utilização de quaisquer equipamentos, máquinas ou ferramentas que demandem alimentação elétrica proveniente das instalações da CEASA/MS deverá ser previamente comunicada à fiscalização e dependerá de autorização expressa da contratante. Caso a infraestrutura elétrica existente não comporte o acréscimo de carga ou sua utilização não seja autorizada, caberá exclusivamente à contratada providenciar fonte alternativa de energia, sem qualquer ônus para a CEASA/MS.

Durante a execução da obra, deverão ser realizados todos os ensaios e controles tecnológicos previstos nas especificações técnicas, constituindo requisito indispensável para a aceitação dos serviços pela fiscalização.

A contratada deverá adotar medidas permanentes de controle ambiental, mantendo o canteiro de obras organizado e limpo, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Quaisquer danos causados às edificações, pavimentos, redes de infraestrutura, equipamentos ou demais bens pertencentes à CEASA/MS ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, serão de inteira responsabilidade da contratada, quedeverá promover sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Ao término dos serviços, todas as áreas de intervenção deverão ser integralmente limpas, desobstruídas e recompostas, restabelecendo-se as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e operação existentes antes do início da obra ou conforme previsto nos projetos executivos.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança ou determinações contratuais, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem direito à prorrogação de prazo ou acréscimo de valores, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), às diretrizes da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais disposições legais aplicáveis às obras de engenharia, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança e o desempenho da infraestrutura implantada.

10.9. REMOÇÃO DE BOCAS DE LOBO EXISTENTES

A medição será realizada por unidade (un) efetivamente removida, compreendendo a demolição das estruturas, escavação complementar quando necessária, carga, transporte, destinação final dos resíduos e recomposição da área, conforme projeto executivo e planilha orçamentária.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação somente serão considerados recebidos pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS após a verificação do integral cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, bem como da conformidade dos serviços com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, observado o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços ficarão condicionados à aprovação da fiscalização quanto à conformidade dos materiais empregados, dos controles tecnológicos realizados, dos ensaios laboratoriais, das medições executadas e do perfeito funcionamento dos sistemas implantados, incluindo o sistema de microdrenagem pluvial, a restauração estrutural do pavimento e os demais serviços integrantes do objeto contratado.

A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, relativamente aos vícios que comprometam a solidez, a segurança, a estabilidade, a durabilidade e a funcionalidade da obra, em conformidade com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias

legais e contratuais aplicáveis.

Os serviços executados deverão atender aos requisitos de desempenho, durabilidade, funcionalidade, segurança e qualidade estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas especificações técnicas do projeto e pelas demais normas aplicáveis à execução de obras de infraestrutura.

Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável, sem qualquer ônus para a Contratante, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, desde que tais ocorrências sejam decorrentes de responsabilidade da própria Contratada.

A emissão dos Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades técnica, civil e contratual decorrentes da execução da obra, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar os vícios e defeitos constatados durante o período de garantia, na forma da legislação vigente.

11.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto licitado, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/MS.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos na minuta contratual, como requisito para o início da execução do objeto, observadas as disposições do edital.

A CONTRATADA deverá prestar a garantia acima mencionada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, caso não seja prestada a aludida garantia, o contrato poderá ser rescindido.

A mencionada garantia deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes neste CONTRATO, inclusive as penalidades de multa que vierem a ser

impostas.

A validade desta garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, expressa em edital.

Nos casos em que a garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

A referida garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação,

A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto ou prorrogação de vigência contratual, sob pena de ficarem retidos como garantia seus eventuais créditos, podendo, ainda, ocorrer à rescisão unilateral cumulada com as penalidades fixadas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS e no CONTRATO.

A garantia supramencionada prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições estabelecidas para a atualização do valor contratual, inclusive quando houver alteração do valor do contrato, de modo a preservar o percentual exigido.

A garantia deverá permanecer válida durante o período exigido contratualmente, inclusive nas hipóteses de prorrogação da vigência, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA providenciar sua renovação ou adequação tempestiva.

A prestação da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto, nem exclui a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra terá início pelos serviços de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, com a execução das escavações, assentamento das tubulações subterrâneas e instalação dos respectivos dispositivos de captação, condução e direcionamento das águas, conforme as soluções previstas em projeto.

A implantação antecipada da drenagem é necessária para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo e a infiltração de água nas camadas estruturais da via, bem como a ocorrência de erosões, recalques, deformações e demais manifestações que possam comprometer a estabilidade, o desempenho e a durabilidade do pavimento.

Concluídos os serviços de drenagem, deverão ser realizados o reaterro das valas, a recomposição e a compactação adequada do solo e das camadas estruturais eventualmente afetadas, de modo a garantir condições adequadas para o início dos serviços de pavimentação.

Somente após a conclusão e a adequada recomposição dos serviços de drenagem deverá ser iniciada a execução do pavimento, compreendendo a preparação da superfície, regularização do subleito, execução das camadas estruturais e aplicação do revestimento, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas integrantes da contratação.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e sequencial, iniciando-se pelos serviços de drenagem e avançando progressivamente pelo trecho da via até a portaria, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem antes da conclusão da pavimentação e evitar intervenções posteriores no pavimento recém-executado.

Essa sequência construtiva busca preservar a integridade das camadas do pavimento, reduzir a necessidade de cortes e recomposições futuras e garantir maior eficiência, segurança e durabilidade à solução implantada.

13. DO PAGAMENTO

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços integralmente concluídos, executados de acordo com as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais apenas fornecidos ou estocados no canteiro de obras.

As medições serão realizadas conforme as respectivas unidades de medida constantes da planilha orçamentária, observando-se os critérios estabelecidos neste Projeto Básico e nas normas técnicas aplicáveis, bem como cláusulas no contrato e no edital.

Os quantitativos executados poderão ser aferidos por levantamentos topográficos, medições em campo, registros fotográficos, ensaios laboratoriais, controles tecnológicos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios que assegurem a correta quantificação dos serviços executados.

Quando forem identificados serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, estes não serão objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

As medições deverão ser acompanhadas dos respectivos boletins de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico e demais documentos exigidos pela fiscalização, constituindo condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

Os encargos sociais deverão ser apresentados de forma compatível com o regime tributário adotado pela licitante, observando a legislação vigente, inclusive quanto à eventual aplicação da desoneração da folha de pagamento, quando cabível.

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CEASA/MS, observando os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais disposições contratuais.

Caso ocorram fatos supervenientes que interfiram na programação inicialmente prevista, o cronograma poderá ser readequado mediante justificativa técnica da contratada e aprovação prévia da fiscalização e da Administração, desde que preservado o objeto contratado e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

Todos os custos relacionados à Segurança do Trabalho deverão estar inclusos nos preços contratuais da contratada, não cabendo pagamentos adicionais por tais obrigações.

O atraso do pagamento devido a CONTRATADA pela CONTRATANTE pelo período não superior a 90 (noventa) dias não constituirá motivo para a suspensão da execução do objeto do presente CONTRATO, devendo aquele permanecer executando-os da forma como contratado.

14. REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de **12**

(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme legislação aplicável às contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 e artigo 3°, § 1°, da Lei n° 10.192/2001.

O reajuste contratual terá como índice de referência a variação acumulada do IGPM/FGV, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado proporcionalmente ao período de apuração.

O reajuste será formalizado mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação do período de apuração e dos cálculos correspondentes, ficando sua aplicação condicionada à verificação dos requisitos contratuais e legais pela CONTRATANTE.

Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização do ajuste contratual ou apostilamento, conforme aplicável.

O reajuste produzirá efeitos a partir da data em que se completar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que requerido pela CONTRATADA e observadas as condições previstas no contrato, não havendo aplicação automática de períodos anteriores sem a formalização do respectivo procedimento administrativo.

Fica vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a **12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **Menor Preço**, por se tratar de obra de engenharia cujas especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos encontram-se previamente definidos e detalhados, possibilitando a formulação de propostas em bases objetivas e comparáveis.

A adoção desse critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASA/MS, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, sem prejuízo da qualidade da execução, uma vez que os requisitos técnicos, os materiais, os métodos construtivos e os padrões de desempenho encontram-se integralmente estabelecidos nos documentos que integram a contratação. Assim, será considerada vencedora a

licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e às demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, demonstrando aptidão para executar o objeto com a qualidade e os padrões técnicos exigidos.

16. HABILITAÇÃO

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas cadastradas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, ao qual caberá a direção, supervisão e o acompanhamento técnico dos serviços, em conformidade com a legislação profissional e as normas técnicas aplicáveis.

Compete ao Responsável Técnico (RT) assegurar que a execução da obra seja realizada em estrita observância aos projetos executivos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis, e as demais disposições legais e contratuais, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a fiscalização da CEASA/MS a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente a execução da obra, bem como manter responsável técnico durante toda a vigência contratual, comunicando previamente a contratante qualquer substituição, a qual somente poderá ocorrer mediante indicação de profissional com qualificação equivalente e aprovação da fiscalização.

16.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o instrumento legal que identifica os responsáveis técnicos pelas atividades de engenharia, agronomia e demais profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, formalizando a responsabilidade técnica pelos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

A contratada deverá providenciar o registro da ART referente a execução da obra antes do início dos serviços, apresentando a fiscalização da CEASA/MS, bem como promover o registro de

novas ARTs sempre que houver alteração do responsável técnico, inclusão de atividades técnicas ou outras hipóteses previstas na legislação e nas normas do CONFEA.

A ausência de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida, constitui irregularidade sujeita as sanções previstas na legislação profissional aplicável, não sendo permitida a execução dos serviços sem a devida responsabilidade técnica formalmente registrada.

16.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A contratada deverá apresentar de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.

A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do responsável técnico, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta contratação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, vinculada ao profissional que será indicado como responsável técnico pela execução da obra.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

A comprovação da capacidade técnico-operacional será feita mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado, a qualquer tempo, obras ou serviços de engenharia de características, complexidade e dimensão similares ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes quantitativos mínimos nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

A Escavação, carga e transporte para drenagem: no mínimo 348,19 m³, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, cujo quantitativo total é de 696,38 m³.

Assentamento de tubulação de drenagem pluvial (ou galerias): no mínimo 84,961 metros lineares, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, cujo quantitativo total é de 169,922 metros lineares;

Pavimentação asfáltica em CBUQ – camada de rolamento: no mínimo 22,035 m³, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, cujo quantitativo total é de 44,07 m³, referente à execução de camada de rolamento em CBUQ com espessura de 3,0 cm, correspondendo a aproximadamente 1.101,75 m² de área pavimentada.

Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas acima, será admitido o somatório de atestados de obras ou serviços executados concomitantemente ou em períodos distintos.Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas acima, será admitido o somatório de atestados de obras ou serviços executados concomitantemente ou em períodos distintos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

Os requisitos de qualificação técnica foram definidos considerando a natureza, a complexidade e o porte da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/MS e a jurisprudência dos órgãos de controle.

A licitante deverá demonstrar experiência na execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistemas de microdrenagem pluvial e pavimentação asfáltica, evidenciando capacidade técnico-operacional para execução dos serviços previstos neste Projeto Básico.

16.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento que comprove a designação da diretoria em exercício.

Certidão de Registro do CREA: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido para a empresa e para os profissionais responsáveis.

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração fornecida por órgãos públicos ou empresas privadas em que já se realizou serviços semelhantes (ex: aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ).

Certidão de Acervo Técnico (CAT): em nome do engenheiro responsável, emitida pelo CREA, vinculando os ACTs ao profissional técnico da obra, acompanhada do atestado de conclusão de obra.

16.5. EXIGÊNCIA DE PROJETO DE ENGENHARIA

As obras de pavimentação e drenagem demandam planejamento técnico adequado, sendo indispensável a elaboração e a disponibilização dos documentos de engenharia necessários a correta definição do objeto, estimativa dos custos, execução e fiscalização dos serviços. Esses documentos devem contemplar os elementos técnicos suficientes para caracterizar a solução adotada, incluindo especificações, dimensionamentos, metodologias executivas, critérios de medição, materiais previstos e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.

O projeto executivo constitui documento técnico essencial para a execução da contratação, devendo apresentar o detalhamento das soluções de engenharia adotadas, contemplando, entre outros aspectos, a geometria das vias, a estrutura do pavimento, as características e dimensionamento do sistema de microdrenagem pluvial, os dispositivos hidráulicos, os materiais a serem empregados, os métodos construtivos e os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

A adequada elaboração e disponibilização dos projetos técnicos contribui para a definição precisa do objeto licitado, reduzindo riscos de incompatibilidades, alterações indevidas, retrabalhos e aditivos contratuais decorrentes de falhas de planejamento, além de proporcionar maior segurança técnica a contratação, a execução e a fiscalização da obra.

16.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação trabalhista aplicável;

Prova de inexistência de débitos Estaduais e Municipais, com as devidas certidões negativas: Emitidas pelas Secretarias de Fazenda onde a empresa é sediada e onde o serviço será executado;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial: Emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado;

A ausência de regularização da situação fiscal, social e trabalhista, quando exigível, observará as disposições da legislação aplicável e poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS e na Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, correspondentes, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para a presente contratação.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os quantitativos apresentados atendam ao percentual mínimo exigido e que os serviços sejam compatíveis com o objeto licitado.

A licitante deverá comprovar a execução de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da

contratação. Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica e operacional quanto à execução pretendida de, no mínimo 50%, da quantidade indicada, conforme tabela a seguir:

Setor A

Serviço de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade do projeto	Quantidade mínima exigida
Execução de base granular	m³	Conforme planilha orçamentária	50%
Execução de revestimento em CBUQ	m³	Conforme planilha orçamentária	50%

Restauração funcional do pavimento, incluindo reparos, recomposições e recapeamento. A adequação de bocas de lobo existentes não corresponde à execução de novas unidades.

Setor B

Serviço de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade do projeto	Quantidade mínima exigida
Implantação de galerias de águas pluviais em tubos de concreto armado	m	Conforme planilha orçamentária	50%
Escavação mecanizada de valas para implantação da rede pluvial	m³	Conforme planilha orçamentária	50%
Reaterro e compactação de valas	m³	Conforme planilha orçamentária	50%
Execução de poços de visita (PV)	un	Conforme planilha orçamentária	50%
Execução de bocas de lobo (BL)	un	Conforme planilha orçamentária	50%
Execução de base granular	m³	Conforme planilha orçamentária	50%

Serviço de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade do projeto	Quantidade mínima exigida
Execução de revestimento em CBUQ	m³	Conforme planilha orçamentária	50%

16.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, notadamente trinta de abril, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

- Registrados na - da sede do licitante; ou

- Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017) e alterações.

2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede do licitante.

3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a. Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado

pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

b. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

4) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício, normalmente, 30 de abril. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

5) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

D.2 Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, demonstrado através do Balanço Patrimonial.

D.3 Declaração (vide modelo 4 no Anexo II do Edital), assinada pelo representante legal da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50 ILC≥ 1,50

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,60 IEG ≤ 0,60

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da licitante.

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente do último exercício social (vigente), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data da apresentação da proposta.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.8.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Ceasa/MS, para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

Não havendo a regularização da documentação Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Ceasa/MS convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

Constatada eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a ME/EPP será convocada para regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela licitante mediante justificativa apresentada.

16.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Projeto Básico, conforme disposto abaixo:

I. ADVERTÊNCIA: Aplicação de advertência à contratada pelo descumprimento de cláusula contratual, desde que tal infração não comprometa o regular andamento dos serviços, sua conclusão, nem resulte em prejuízos de ordem econômica ou funcional à CEASA/MS.

II. MULTA:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Interposição de recursos meramente protelatórios durante a fase de licitação: até 5% do valor máximo da licitação;

b) Não regularização da documentação de habilitação no prazo legal: até 5% do valor máximo da licitação;

c) Recusa em assinar ou retirar o contrato no prazo legal: até 5% do valor máximo da licitação;

d) Atraso na entrega da garantia contratual: até 5% do valor total do contrato;

e) Atraso injustificado na execução contratual: 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5% do valor do contrato;

f) Atraso na entrega total do objeto: 0,33% ao dia sobre o valor da parcela não executada, limitado a 9,9%;

g) Inexecução parcial: 5% sobre o valor da parcela inadimplida;

h) Inexecução total: 10% sobre o valor total do contrato.

Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de:

I. 2 (dois) dias úteis para multas;
II. 10 (dez) dias úteis para as demais sanções.

O valor da multa será considerado parte controversa e poderá ser retido até a conclusão do processo administrativo. A parte incontroversa poderá ser paga normalmente.

Se a multa exceder o valor da garantia, ou não puder ser descontada dela, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de pagamentos futuros.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo ser descontadas da garantia.

A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada em razão de ação ou omissão que cause ou possa causar dano à CEASA/MS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, com gradação conforme a gravidade:

I. Branda: de 1 a 6 meses;
II. Média: de 7 a 12 meses;
III. Grave: de 13 a 24 meses.

A suspensão terá início após o trânsito em julgado do processo administrativo e sua publicação no Diário Oficial do Estado, estendendo-se a todas as unidades da CEASA/MS.

A reincidência de infração punível com suspensão, no prazo de até 2 (dois) anos, implicará no agravamento da penalidade.

A aplicação da suspensão poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da CEASA/MS.

A sanção de suspensão implicará no cancelamento do registro cadastral da contratada, se existente, ou no impedimento de nova inscrição.

Estendem-se os efeitos da suspensão às empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa;

1. Tenham praticado atos ilícitos para frustrar a licitação;
2. Demonstrem inidoneidade para contratar com a CEASA/MS.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanção, entre outras previstas no RILC:

I. Apresentação de documentos falsos;
II. Fraude ou conluio em licitação;
III. Afastamento de concorrentes por meios ilícitos;Má-fé na execução contratual;
IV. Manipulação de preços ou qualidade de bens/serviços;
V. Obstrução de fiscalização;

VI. Criação fraudulenta de pessoa jurídica;

VII. Obtenção indevida de vantagens contratuais;

VIII. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

O não pagamento de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e encargos sociais constitui falta grave passível de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades.

Das penalidades aplicadas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disciplinado no RILC.

20. DOTAÇÃO

Recursos próprios da CEASA/MS e parceria com a Associação Dos Usuários Da Ceasa - AUCE, conforme processo nº 091/2025, termo de cooperação financeira 001/2025.

21. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Ceasa/MS, para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

Não havendo a regularização da documentação Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto na alínea “b.5” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Ceasa/MS convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

Constatada eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a ME/EPP será convocada para regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela licitante mediante justificativa apresentada.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais das pessoas físicas que representarem os licitantes neste certame (tais como sócios, procuradores, prepostos ou empregados) serão tratados em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e ao Regulamento Interno da CEASA/MS.

O tratamento dos dados pessoais coletados pela CEASA/MS no âmbito deste processo licitatório terá as seguintes finalidades legítimas (fundamentadas no art. 7º, incisos II e III, da LGPD): **a)** Identificação, qualificação e habilitação dos proponentes participantes; **b)** Garantia da segurança e rastreabilidade dos atos praticados no certame eletrônico; **c)** Atendimento de obrigações legais, regulatórias, de publicidade e transparência na administração pública, incluindo o envio de dados aos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS).

Os licitantes declaram ciência de que a documentação apresentada para fins de habilitação e proposta será integrada ao processo administrativo licitatório, o qual é público por determinação legal, ressalvadas as eventuais informações que gozem de sigilo por força de lei.

A CEASA/MS compromete-se a reter os dados pessoais coletados apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades licitatórias, guarda legal, auditoria e fiscalização, sendo eliminados ou anonimizados nos termos do
art. 16 da LGPD quando expirado seu prazo legal de armazenamento.

23. ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que: Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato; Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013; Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e

colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

24. GERENCIAMENTO DE RISCO

A elaboração de um mapa e de uma matriz de risco é indispensável para uma gestão eficiente de obras públicas. Esses instrumentos permitem uma visão clara dos desafios e vulnerabilidades do projeto, facilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas. Além de promover a conformidade com a legislação vigente, eles contribuem para a realização de obras de qualidade, dentro dos prazos e custos previstos, reduzindo incertezas e evitando prejuízos para a CEASA/MS.

A elaboração desses documentos é uma etapa fundamental na gestão de contratos de obras públicas, reforçando a importância de uma abordagem estruturada para identificar, monitorar e mitigar riscos ao longo da execução de um projeto. Esses instrumentos são essenciais para antecipar problemas potenciais que podem comprometer a qualidade, os prazos, os custos e a segurança da obra, além de contribuir para a transparência e a eficiência na gestão pública.

O monitoramento contínuo é essencial para garantir que os riscos estão sendo adequadamente gerenciados e que as medidas de mitigação continuam eficazes. Por fim, vislumbra-se alguns riscos que podem afetar seu adequado desenvolvimento.

O procedimento consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da licitação; avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem. Destarte, deve verificar: ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação; dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas; alteração do escopo dos serviços a serem contratados; atraso na tramitação do processo administrativo de contratação; ausência de recursos orçamentários/financeiros; ausência de interessados na licitação; atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações; entre outros.

Síntese Avaliativa A análise demonstra que os riscos mais relevantes se concentram nos eixos climáticos, operacional e técnico, sendo controláveis mediante gestão integrada entre a fiscalização da CEASA/MS e a empresa contratada.

A probabilidade geral é média e o impacto potencial é moderado, não comprometendo a viabilidade da contratação. Com as medidas mitigadoras propostas e a fiscalização efetiva, o nível de risco residual é aceitável para a execução da obra.

Conclusão da Matriz de Riscos A execução da implantação do Sistema Complementar de Microdrenagem Pluvial e Restauração Estrutural do Pavimento Flexível do Setor B apresenta riscos inerentes as obras civis de médio porte, porém todos são identificáveis, mitigáveis e de impacto controlável, não existindo impedimentos técnicos ou administrativos que comprometam a viabilidade da contratação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA ALINE DA SILVA
Data: 03/11/2026 14:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Camila Aline da Silva
CREA/MS 62263

MATRIZ DE RISCOS –

RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DO SETOR A E A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPLEMENTAR DE MICRODRENAGEM PLUVIAL ASSOCIADA À RESTAURAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO DO SETOR B (CEASA/MS)

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Medidas Mitigadoras / Contingência
1	Chuvas intensas e condições climáticas desfavoráveis, ocasionando paralisações e atrasos no cronograma de obra.	Operacional / Prazo	Alta	Médio	Contratada	Planejamento de frentes de serviço em períodos de estiagem; ajuste de cronograma com base em previsão meteorológica; cobertura provisória de materiais.
2	Interferência nas operações logísticas da CEASA/MS durante a execução da obra.	Operacional	Média	Alto	CEASA/MS / Contratada (compartilhada)	Planejamento conjunto com a administração para execução por trechos; sinalização temporária e isolamento das áreas de intervenção.
3	Variação de preços de insumos asfálticos e combustíveis.	Financeiro	Média	Médio	Contratada	Utilização de índices oficiais (IGPM/FGV) para eventual reequilíbrio econômico-financeiro; previsão contratual de reajuste.

4	Entrega de materiais fora de especificação ou de baixa qualidade.	Técnico / Qualidade	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e controle tecnológico dos materiais (CBUQ, brita, emulsão, tubos,

Nº	**Descrição do Risco**	**Categoria**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsabilidade**	**Medidas Mitigadoras / Contingência**
						etc.); rejeição e substituição imediata.
5	Danos à infraestrutura existente (galerias, redes de drenagem, energia ou comunicação).	Técnico / Operacional	Média	Médio	Contratada	Levantamento prévio de interferências; execução cuidadosa de escavações; reparo imediato sob supervisão da fiscalização.
6	Acidentes de trabalho e falhas no cumprimento das normas de segurança (NRs).	Segurança / Trabalhista	Média	Alto	Contratada	Treinamento da equipe; uso obrigatório de EPI; acompanhamento técnico e cumprimento das NRs
7	Atrasos na entrega do CBUQ por usina fornecedora ou indisponibilidade de insumos.	Logístico / Prazo	Média	Médio	Contratada	Contratação prévia de fornecedores; manutenção de estoque mínimo de insumos críticos; atualização do cronograma.

8	Divergência de quantitativos durante a execução da obra.	Técnico / Financeiro	Baixa	Médio	CEASA/MS / Contratada (compartilhada)	Conferência e validação prévia das planilhas; medições rigorosas e conferidas pela fiscalização técnica.
9	Ocorrência de falhas estruturais	Técnico / Garantia	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual mínima de 5 anos;

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Medidas Mitigadoras / Contingência
	pós-entrega (afundamentos, trincas ou infiltrações).					acompanhamento pós-obra; vistoria técnica final e termo de recebimento definitivo.
10	Atrasos nos pagamentos decorrentes de trâmites administrativos internos.	Administrativo / Financeiro	Baixa	Médio	CEASA/MS	Planejamento orçamentário prévio; empenho antecipado dos recursos; cronograma de desembolso alinhado ao contrato.

ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO

DRENAGEM E RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

SETORES A E B

ETAPA	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
Restauração funcional – Setor A	35,12%	17,56%	17,56%	0,00%	0,00%	0,00%
Drenagem – Setor B	20,04%	6,61%	6,81%	6,61%	0,00%	0,00%
Restauração estrutural – Setor B	44,83%	0,00%	0,00%	0,00%	22,42%	22,42%
PERCENTUAL POR PERÍODO	**100,00%**	**24,18%**	**24,38%**	**6,61%**	**22,42%**	**22,42%**
PERCENTUAL ACUMULADO	**100,00%**	**24,18%**	**48,55%**	**55,17%**	**77,58%**	**100,00%**

ANEXO - MINUTA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designada a (NOME DA PESSOA)_____, CPF_____ CREA _____, como responsável técnica pela fiscalização e acompanhamento da obra de restauração funcional do pavimento do setor A, implantação de sistema complementar de microdrenagem pluvial e restauração estrutural do pavimento do setor B.

O profissional será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, bem como pela emissão de relatórios técnicos.

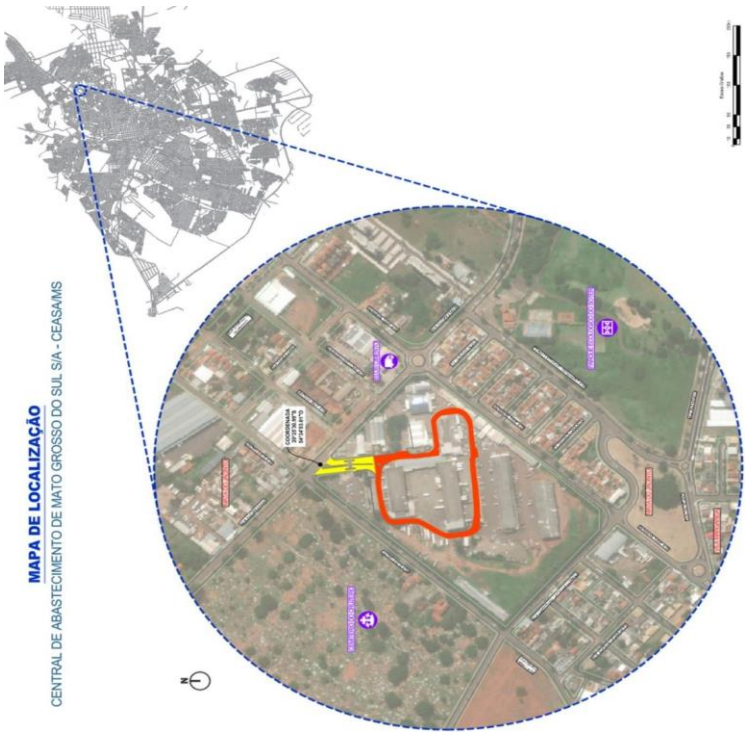
Campo Grande-MS, de de 2026.

_____

Autoridade competente

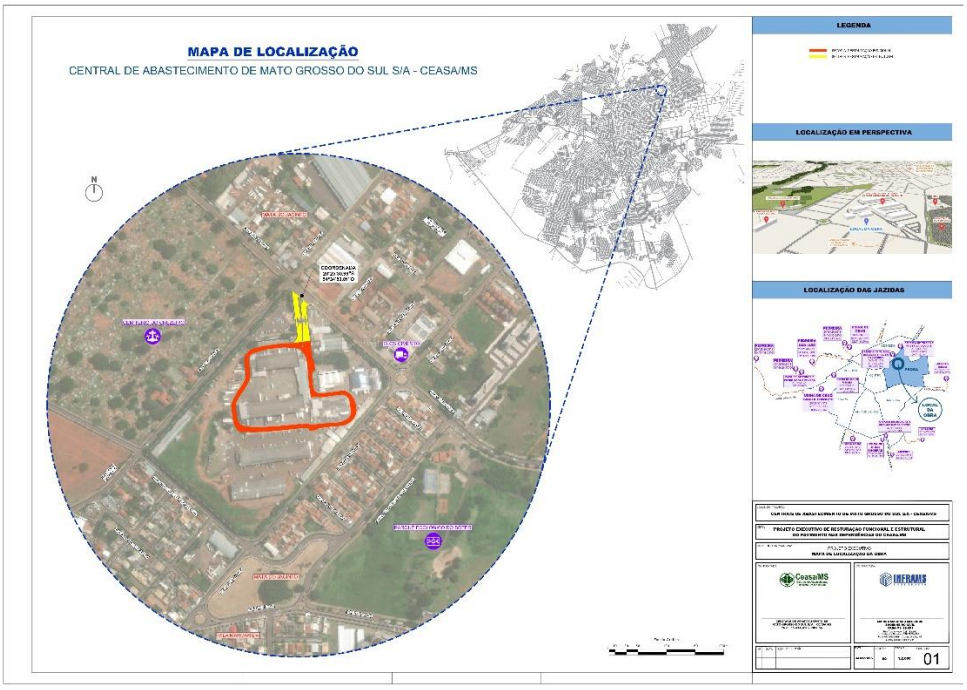
Campo Grande, MS, XX de XXX de 2026.

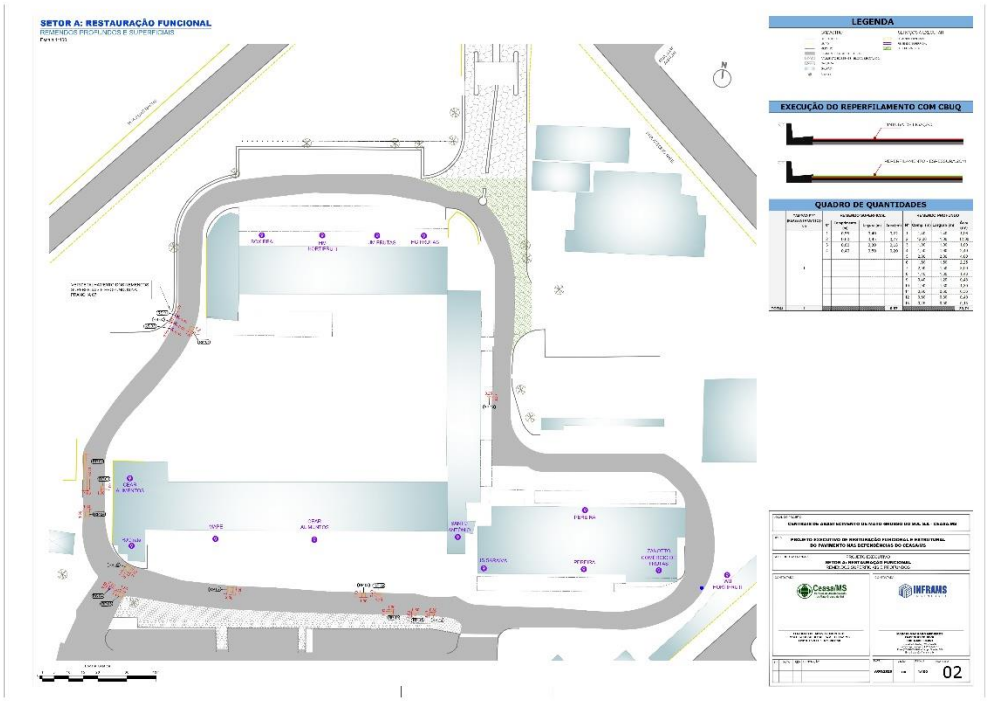
ANEXO – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

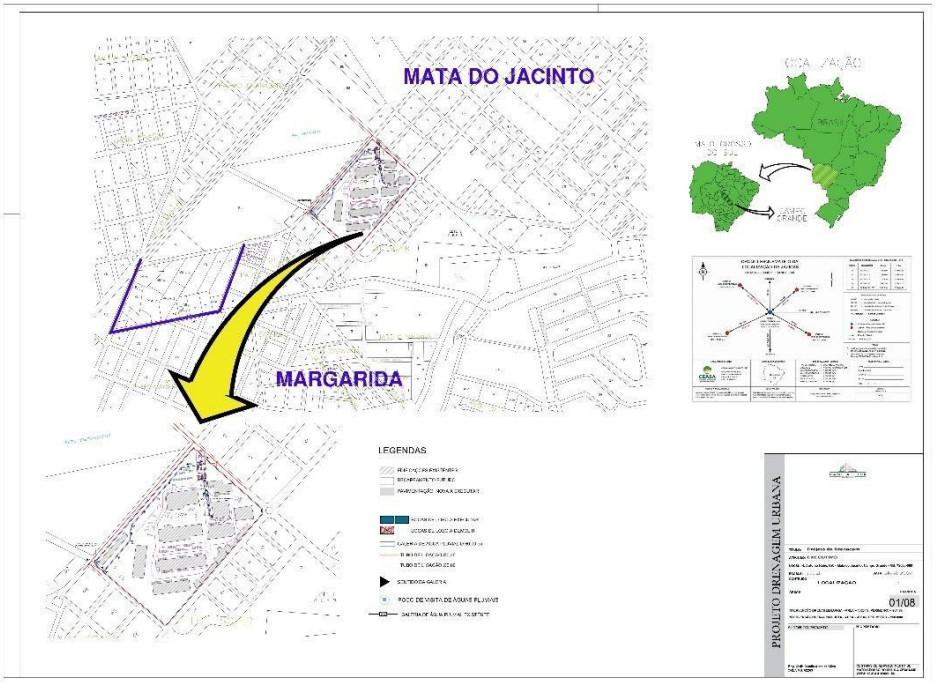


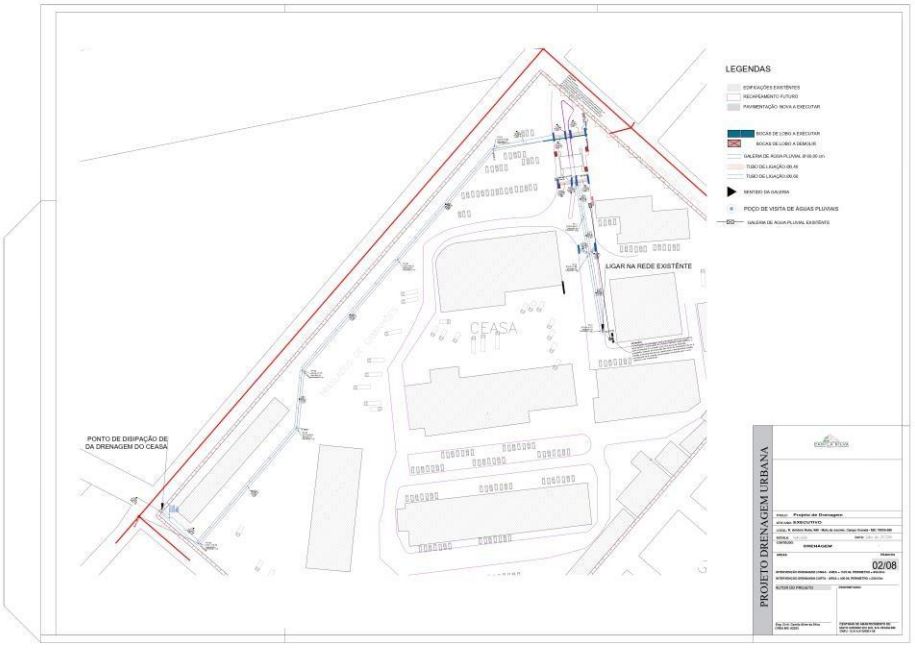
ANEXO – PRANCHA

SETORES A e B

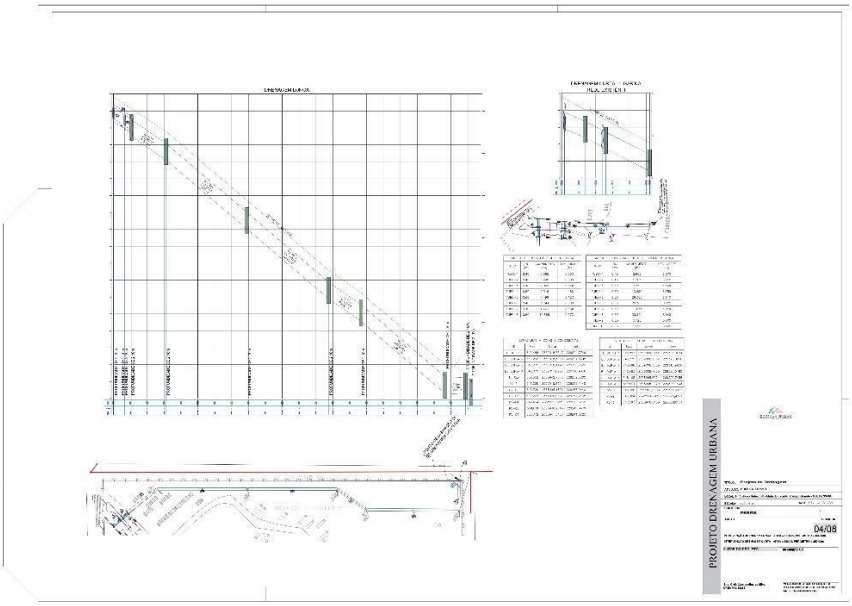


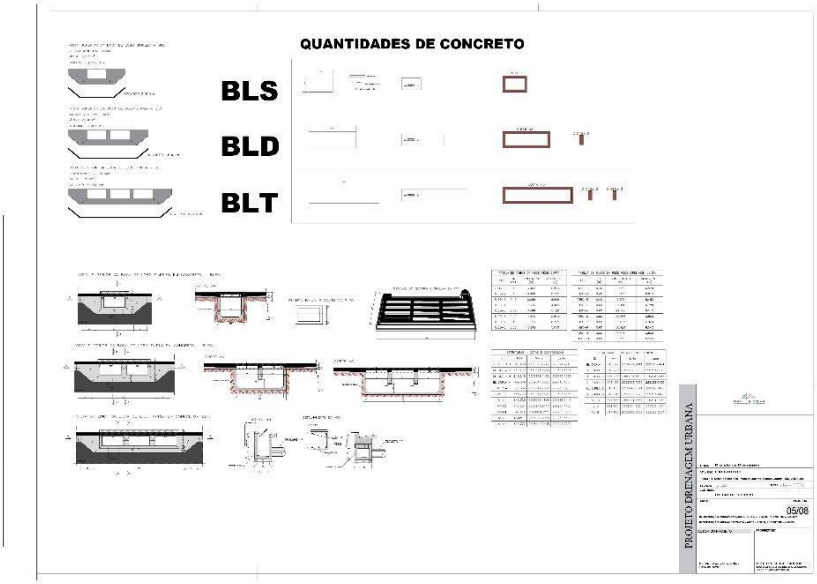


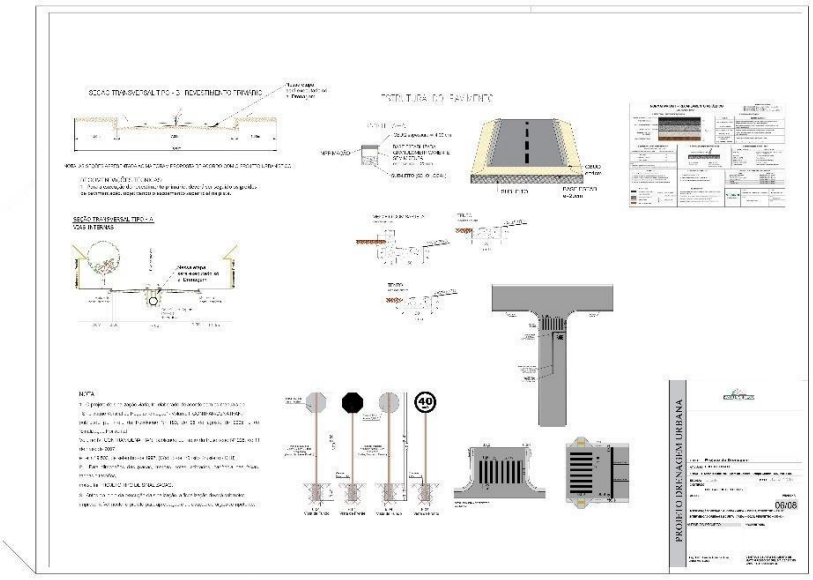

MATA DO JACINTO
MARGARIDA
LEGENDAS
PROJETO DRENAGEM URBANA
01/08

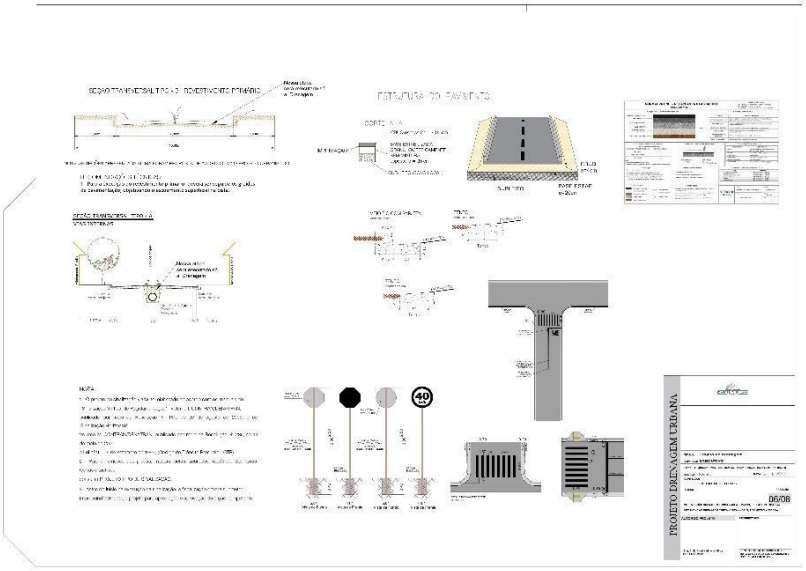

LEGENDAS
LIGAR NA REDE EXISTENTE
CEASA
PONTO DE DISPIAÇÃO DE DA DRENAGEM DO CEASA
PROJETO DRENAGEM URBANA
02/08

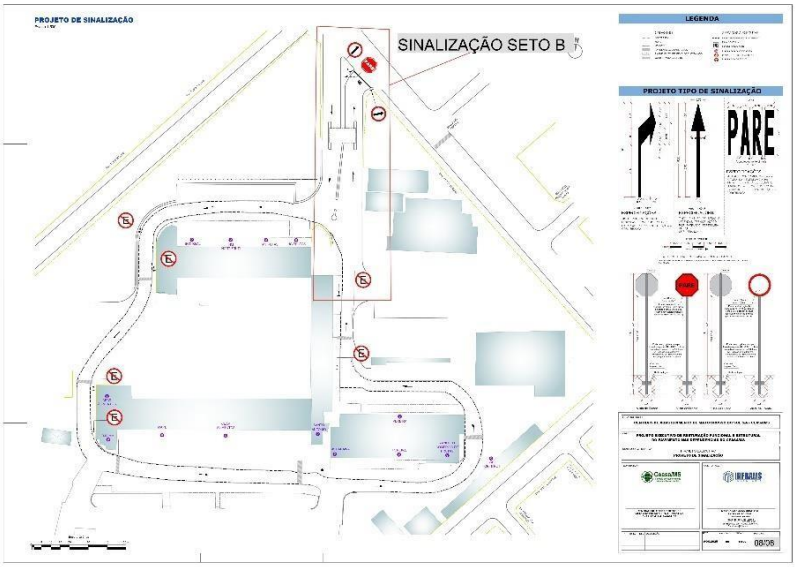

LEGENDAS
R. Elias Nechar
Box Rural Atacado e Varejo de Tomate
Galego Frutas Atacado e Varejo de Melancia
Ceasa/MS - Centrais de Abastecimento de
Tempero Di Casa
PROJETO DRENAGEM URBANA
03/08


PROJETO DRENAGEM URBANA
04/08


QUANTIDADES DE CONCRETO
BLS
BLD
BLT
PROJETO DRENAGEM URBANA
05/08


SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO - B REVESTIMENTO TRIANGULAR
PROJETO DRENAGEM URBANA
05/08


ESTRUTURA DO PAVIMENTO
PROJETO DRENAGEM URBANA
06/08


PROJETO DE SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO SETO B
LEGENDA
PROJETO TIPO DE SINALIZAÇÃO
PARE
08/08